



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Aquisições

Edital de Licitação nº 010/2023

Processo nº SEI-150016/000783/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM GARANTIA DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE I) E PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE II).

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.121.578/0001-67, com sede situada na Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20051-011, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizado por seu Presidente, senhor FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-150016/000783/2022 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andares, Centro, RJ, comprovado por meio de Guia de Recolhimento do Estado – GRE; www.sefaz.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09h00min até 18h00min, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico cdl@proderj.rj.gov.br, até às 17h00min do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09h00min até 18h00min, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico cdl@proderj.rj.gov.br, até às 17h:00min do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à **AUTORIDADE COMPETENTE** decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo PE-RP nº 010/2023, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses (**LOTE I**) e para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses (**LOTE II**), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características e quantidades estimadas:

LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses.

| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
|--|---------|--|------------|-----------------------|-------------|
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | Sob Demanda | 54.124 |
| 2 | 180123 | Treinamento | Por Pessoa | Sob Demanda | 38 |

2.2 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 21 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

| LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
|--|---------|--|------------|-----------------------|-------------|
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | Sob Demanda | 54.124 |
| 2 | 180123 | Treinamento | Por Pessoa | Sob Demanda | 38 |

b) previsão de contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

| Descrição | Lote I | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------|
| | Id 180115 | Id 180115 | Id 180117 | Id 180118 | Id 180119 | Id 1801206 | Id 180121 | Id 180122 |
| Quantidade máxima por meio de adesão | 1.180 | 1.180 | 299.488.000 | 182.017.600 | 1.180 | 1.180 | 299.488.000 | 182.017.600 |
| Quantidade máxima por órgão aderente | 295 | 295 | 74.872.000 | 45.504.400 | 295 | 295 | 74.872.000 | 45.504.400 |

| Descrição | Lote II | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| | Id 180223 | Id 180123 |
| Quantidade máxima por meio de adesão | 108.248 | 76 |
| Quantidade máxima por órgão aderente | 27.062 | 19 |

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo II.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no D.O.

3.2 As quantidades indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O prazo de vigência do contrato, em ambos os lotes, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.3.1 O prazo contratual para o Lote I poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

3.3.2 O prazo contratual para o Lote II poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

3.4 Forma, prazo e local de entrega dos itens do Lote I:

3.4.1. Os itens de subscrição deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

3.4.2 As licenças demandadas serão entregues de uma única vez no ambiente tecnológico do Contratante, na forma de uma mídia virtual (ISO, OVA ou similar) e/ou chave de ativação do licenciamento, contendo os softwares certificados. As informações para acesso à mídia virtual e/ou chave de ativação deverão ser passadas por e-mail a endereço acordado com a **CONTRATADA** em reunião de Kick-Off.

3.4.3 Em até 90 (noventa) dias após a entrega das licenças, a instalação e configuração deve ser concluída em sua totalidade.

3.5 Forma, prazo e local de entrega dos itens do Lote II:

3.5.1 A consultoria deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, acompanhada por técnico designado pela **CONTRATANTE**, com Workshop de repasse de conhecimento e entrega das documentações pertinentes ao final da execução da OS.

3.5.2 A consultoria poderá ser realizada nas dependências da contratante ou de forma remota, a critério da CONTRATANTE, e tal informação constará na Ordem de Serviço associada.

3.5.3 Para o item de treinamento, deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço e deverá ocorrer dentro da vigência contratual.

3.5.4 O treinamento deverá ser contratado após a entrega total da solução, devidamente instalada e configurada e deverá ser ministrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da OS - Ordem de serviço.

3.6 Além do disposto nos itens acima mencionados deverá ser observado o constante no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| EVENTOS | DIA | MÊS | ANO | HORÁRIO |
|----------------------------------|--|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 16 | 08 | 2023 | 13:00 |
| Limite acolhimento das propostas | 30 | 08 | 2023 | 13:30 |
| Data de abertura das propostas | 30 | 08 | 2023 | 13:45 |
| Data da realização do Pregão | 30 | 08 | 2023 | 14:00 |
| Processo nº | SEI-150016/000783/2022 | | | |
| Tipo | Menor Preço Global por Lote | | | |
| Prazo para impugnação | até 2 (dois) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 16/08/2023 | | | |
| Local/Endereço Eletrônico | www.compras.rj.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | PE-RP nº 010/2023 | | | |

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é:

- Lote I – R\$ 71.998.972,20 (setenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
- Lote II - R\$ 19.707.747,50 (dezenove milhões, setecentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 17.3 do edital.

7.7 Face ao objeto de contratação, que prevê a oferta de serviços e licenciamento de subscrição, a figura da subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes em cada item de cada lote, o objeto é único, ou seja, as licitantes tem condições de ofertar sem necessidade de subcontratação.

7.8 Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

7.9 Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo V, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade do sistema.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 6.2.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários - Anexo IX, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua da Conceição nº 69, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se saça vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{IE = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

15.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.2.1 Em substituição a apresentação dos índices informados acima, as licitantes poderão apresentar a comprovação que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsão estabelecida no Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.3 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, referente às subscrições de software similares às pretendidas, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

15.5.2. O (s) atestado(s) deverão referenciar um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens de maior relevância (Itens 1 e 5 do lote I).

15.5.3. Um único atestado é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, mantido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

16.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (cdl@proderj.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 21.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

19.7 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

19.8 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

19.8.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.2 Os pagamentos serão realizados de modo:

- a) **Lote I:** à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços.
- b) **Lote II:** à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços.

20.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

20.6 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

21.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

21.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea *b* e 2.4 deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *a, b, e d* do item 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 23.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 23.1 e nas alíneas a e b, do item 23.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.1.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.2 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 23.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

23.6 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 24.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

23.7 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 23.1 e na alínea b, do item 23.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 23.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 24.8 e 24.9.

23.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 23.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.9.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.10 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.11 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 23.1, na alínea b, do item 23.2 e no item 23.10, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.13.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.13.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 23.1 e nas alíneas a, b e c, do item 23.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 23.2.

23.13.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.15 As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.15.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

23.16 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

23.16.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SEPLAG/SUBLOG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 23.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 23.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

23.16.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.16.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – ANEXO X, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

24.4 O Fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

24.5 O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

24.6 O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

24.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 24.6 ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

24.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

24.9 No caso do item 24.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

25. GARANTIA

25.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

25.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

26. PROVA DE CONCEITO

26.1 Para a avaliação de proposta de solução apresentada, será solicitado a realização de inspeção para fins de homologação ao LICITANTE, em ordem de melhor classificação, que demonstre os requisitos técnicos indicados no Termo de Referência;

26.2. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá encaminhar os manuais técnicos da solução que comprovem os requisitos técnicos-funcionais previstos no Termo de Referência. Deverá apresentar planilha ponto a ponto de verificação de atendimento às especificações técnicas, a fim de facilitar a verificação da adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias constantes no Termo de Referência, contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem todas as características técnica exigidas no Anexo I.

26.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a realizar a Prova de Conceito (POC) no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do pregoeiro via chat do SIGA-RJ.

26.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias corridos mediante requisição fundamentada do licitante.

26.4. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas documentos originais do fabricante (datasheets, sites ou documentação oficial do fabricante) específicos à solução ofertada, escritos em português ou inglês, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais, sobre o texto do Termo de Referência.

26.5. A equipe técnica do PRODERJ analisará os manuais técnicos-funcionais, verificando se os requisitos previstos no Termo de Referência, são atendidos em sua totalidade pela solução. Caso a licitante melhor classificada logre êxito na fase de documentação técnica será convidada a realizar a Prova de Conceito, conforme abaixo.

26.6. A inspeção não deverá ter custo adicional ao CONTRATANTE;

26.7. As atividades serão realizadas em data a ser oportunamente publicada aos LICITANTES pelo(a) pregoeiro(a);

26.8. O prazo máximo para a conclusão de todas as etapas previstas na inspeção será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de informada pelo(a) pregoeiro(a).

26.9. A inspeção será acompanhada por equipe técnica a ser indicada pela CONTRATANTE;

26.10. A CONTRATANTE disponibilizará a aplicação para a realização da inspeção, que deverá ser realizada em ambiente definido pela CONTRATANTE;

26.11. A CONTRATANTE fará a avaliação para garantir a plena execução de todas as atividades relativas inspeção, e ainda:

26.11.1. Emitirá o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

26.11.2. Emitirá o termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento da inspeção.

26.12. Os licitantes que tenham participado da etapa competitiva e desejem acompanhar a realização da POC, deverão encaminhar e-mail endereçado a Comissão Permanente de Licitação (cdl@proderj.rj.gov.br). Serão aceitos pedidos de acompanhamento recebidos até as 16:00 h. do dia que antecede a data de realização da prova de conceito. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome, CNPJ e contato) e de seu representante (RG, CPF e contato) para o devido credenciamento.

26.13. A prova de conceito será realizada preferencialmente no PRODERJ no endereço abaixo mencionado: Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20051-011;

26.14. A POC será realizada em horário comercial entre 10h e 18h (horário de Brasília).

26.15. No dia da realização da POC um representante credenciado da licitante deverá estar presente para sanar quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

26.16. Para confirmação das especificações funcionais (durante a realização da POC), não será autorizado o uso de slides ou vídeos.

26.17. Não será autorizado modificar ou gravar códigos em qualquer mídia durante e após a realização da POC.

26.18. A violação a qualquer uma das regras estabelecidas desclassificará o licitante.

26.19. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que provoquem atividades adicionais para realização da POC (pelos processos internos dos entes públicos), não terão seu tempo contabilizado para o prazo da POC, não se admitindo que sejam considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

26.20. Caso o licitante não compareça na data e horário designados pelo pregoeiro ou, se não atendidos por qualquer motivo, os requisitos descritos neste documento, o licitante será desclassificado.

26.21. Concluída a POC, a equipe técnica do PRODERJ considerará apto o sistema que atender a todos os requisitos relacionados no roteiro estabelecido no Termo de Referência, onde cada item deverá ser preenchido, assinalando-se "atende" ou "não atende".

26.22. O relatório final de avaliação será encaminhado ao pregoeiro e publicado no sistema SIGA.

26.23. Será desclassificado o licitante que, convocado para a POC não demonstrar a compatibilidade do seu produto com as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.

26.24. A desclassificação dará início ao processo de qualificação do segundo colocado na fase de preços, resguardadas todas as condições e prazos previstos neste tópico.

26.25. O licitante desclassificado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

26.26. Todos os prazos estabelecidos neste tópico serão contados em "dias corridos".

26.27. A inspeção será composta pela homologação das funcionalidades, características e demais evidências acerca da Solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Transformação Digital, a serem realizadas pela LICITANTE, conforme descrito no roteiro do subitem 9.28 do Anexo I do Termo de Referência.

26.28. Além do disposto nos subitens acima, deverá ser observado o constante no item 9 do Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

27. GARANTIA DO PRODUTO

27.1. Considera-se "garantia" a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, durante o prazo de garantia especificado neste documento.

27.2. A garantia terá vigência de 12 (doze) meses.

27.3 Além do disposto nos subitens acima, deverá ser observado o constante no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. *(Ite*

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

28.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

28.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

28.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual

Anexo IX – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários e Totais;

Anexo X – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 15/08/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57674501** e o código CRC **4A24F716**.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses (**LOTE I**) e para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses (**LOTE II**).

A licitação será realizada na modalidade **pregão em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Estadual n.º 46.751/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual) e da Lei n.º 8.666/ 1993.

Forma de Adjudicação do Objeto: Menor Preço Global por Lote.

Forma de Execução do Objeto: Empreitada por Preço Unitário.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como Órgão Central da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º, do Decreto nº 47.278/2020, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e reestrutura o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários Órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado. É responsável também por prover serviços de Internet aos Órgãos da administração estadual, tais como correio eletrônico, consultoria, desenvolvimento e hospedagens de páginas, portais, intranets e extranets, bem como conduzir e disponibilizar as atas de registro de preços e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos Órgãos e entidades da Administração Pública.

Também tem por competência o Registro de Preços em contratações de bens e serviços relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação, para o atendimento das demandas dos demais órgãos da administração direta e indireta da Administração Pública Estadual, conforme o art. 4º §2º do Decreto nº 46.751/2019, que regulamenta o Sistema de Registros de Preços no Estado do Rio de Janeiro, bem como o art. 5º, XVII, do Decreto nº 47.278/2020, já citado.

Diante dessas atribuições e da necessidade por melhorias constantes nos serviços de TIC prestados pelo PRODERJ com impactos também nas melhorias dos serviços prestados aos cidadãos por Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro, é fundamental que o PRODERJ invista em uma solução capaz de monitorar de forma integrada a continuidade e melhoria de serviços, com análise de desempenho e segurança de aplicações, microsserviços e logs, diagnóstico de incidentes e monitoramento da experiência do usuário.

A Transformação Digital tem quebrado paradigmas e exigido um exercício diário de aprendizado dentro das organizações. A cada dia, novas tecnologias surgem com o intuito de tornar processos mais ágeis e menos dispendiosos. Mas com tantos conceitos inovadores fluindo pelos mercados de tecnologias, até os mais gabaritados profissionais de TI acabam misturando temas vez ou outra. Termos como AIOPs, Cloud, CiberSegurança, Containers, Kubernetes, Microsserviços, DevOps, DevSecOps surgem em uma velocidade cada vez mais rápida e exigem um processo constante de capacitação de profissionais.

Com a crescente importância do desenvolvimento ágil, que tem se tornado uma abordagem cada vez mais presente, aplicações em microsserviços, tornou-se um padrão de oferta ao mercado para estabelecer flexibilidade e dinamismo na busca da entrega de uma experiência digital moderna, segura e sem falhas.

As abordagens tradicionais à segurança de aplicativos não conseguem acompanhar os ambientes multicloud em constante mudança e os processos DevSecOps em movimento rápido, causando pontos cegos e incertezas sobre as exposições e seu impacto nos aplicativos nativos da nuvem.

A maioria das ferramentas de segurança de aplicativos requer configuração manual, leva muito tempo para produzir resultados e não consegue distinguir entre uma vulnerabilidade que é uma exposição real e uma exposição potencial. Como resultado, seus desenvolvedores perdem um tempo precioso e as inovações de software ficam mais lentas.

Com a modernização projetizada, alguns projetos já realizados e aqueles que ainda serão implantados são de sistemas e aplicações que possuem relação direta com todo ecossistema de serviços digitais e que visam facilitar a vida de milhares de cidadãos, atendendo à premissa do PRODERJ de manter a melhoria contínua de suas aplicações e melhorar a experiência de uso para os servidores e contribuintes.

O PRODERJ hoje é responsável por prestar serviços a inúmeros órgãos da Administração Pública direta e indireta, hospedando aplicações de todo Governo do Estado do Rio de Janeiro, e lida com procedimentos e sigilo de informações exigindo de seus sistemas que operem em regime de alto índice de disponibilidade, desempenho, sigilo, segurança e qualidade ofertados a todos servidores estaduais e a toda população do Rio de Janeiro.

Com este caminho, o PRODERJ está buscando soluções, ferramentas e serviços que apoiem a transformação digital e serviços de apoio técnico especializado visando o mapeamento, monitoramento, acompanhamento e melhoria da qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e usuários do PRODERJ, minimizando riscos de indisponibilidade e perda de desempenho das aplicações, bem como aperfeiçoar a utilização dos recursos de infraestrutura e simular, mais próximo ainda da realidade, os acessos e a carga dos sistemas.

O monitoramento de desempenho de aplicações permite a detecção e o diagnóstico de problemas de disponibilidade, desempenho e análise em tempo real de vulnerabilidades de segurança em toda a sua pilha. A capacidade de observação ou observabilidade pode ser vista como um grande conjunto do monitoramento, onde é enriquecido com diversas informações para realizar a depuração e criação de perfis por meio de contextos reunindo métricas brutas, rastreamento de dados, eventos e logs. Os desenvolvedores podem começar a obter em tempo real o comportamento de seus sistemas, e quais são os possíveis problemas, incidentes de segurança que podem estar ocorrendo e impactando o ambiente, infraestrutura, sistema ou aplicação.

A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada ao planejamento estratégico do PRODERJ constitui-se desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades fins da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico íntegro, confiável e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados.

Nesse contexto, o PRODERJ tem o dever de performar um monitoramento inteligente e disponibilizar testes que permitam conhecer e avaliar a experiência do usuário com os serviços ofertados. Daremos um grande passo, pois o monitoramento deixará de ver apenas partes da infraestrutura, atualmente com o uso exclusivo da ferramenta Open Source Zabbix, tornando-se mais eficiente à medida que teremos acesso a informações críticas que são valiosas não apenas para a Infraestrutura, como também para área de Desenvolvimento/Negócio.

A plataforma a ser escolhida deve ser capaz de: Monitorar a experiência do usuário final, coletando informações a respeito das ações do usuário no browser; Monitorar as requisições em tempo de execução; Monitorar transações negociais e não somente em transações unitárias; Analisar detalhadamente os códigos-fontes das aplicações; Apresentar visão completa da transação, analisando desde as ações do usuário no browser até as chamadas na aplicação e banco de dados, permitindo analisar toda a pilha de métodos e classes do código-fonte executado pela transação; Apoiar todo o ciclo de vida da aplicação, desde os processos de desenvolvimento, teste/qualidade e produção, dentro do ciclo de melhoria contínua; Correlacionar métricas de aplicação com as métricas de infraestrutura, associada a uma transação de negócio específica; Automatizar todo o monitoramento, desde o estabelecimento de linhas de base dinâmicas, alertas automáticos e adaptação a variações de ambiente, permitindo inclusive integrações com outras ferramentas de gestão e análise.

Como resultado dessa contratação, pretende-se um monitoramento inteligente e proativo, com dashboards fáceis de serem criados e customizados, disponibilização de testes que permitirão conhecer e avaliar a experiência do usuário dos serviços do PRODERJ e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com métricas que apontarão, inclusive, tempo de navegação e até a dificuldade ou indisponibilidade do acesso e, principalmente, diagnósticos precisos, permitindo que os analistas e gestores do PRODERJ tenham uma visão fim-a-fim das transações que ocorrem nas aplicações e uma visão completa das interações dos usuários, reduzindo riscos e gerenciando o ambiente de forma proativa.

III – RESULTADOS ESPERADOS:

Principais benefícios advindos da contratação:

- Proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços prestados e redução do tempo de resposta às demandas e ocorrências relacionadas à sistemas de aplicação;
- Possibilitar uma maior eficiência na gestão do parque de recursos computacionais e de serviços;
- Garantir tomadas de decisão precisas pelas áreas de negócio e técnicas do PRODERJ, através da melhoria dos sistemas e análise em tempo real da experiência de uso dos cidadãos;
- Trazer a inovação necessária para gerenciar os novos sistemas e aplicações demandados pelas iniciativas de modernização e aprimoramento das aplicações em uso e que estão em desenvolvimento;
- Estabelecer uma plataforma integrada de monitoração e administração do parque de servidores, no intuito de aumentar a eficiência operacional, aplicar processos proativos de gerenciamento de segurança e exercer o controle e auditoria das aplicações, bem como garantir a confiabilidade, disponibilidade e interoperabilidade dos sistemas corporativos;
- Melhoria nos requisitos de performance no acesso aos dados e serviços, com configurações e parametrizações mais adequadas a este fim;
- Melhor alocação e priorização de recursos e projetos com foco no atendimento ao cidadão;
- Melhoria na usabilidade e na jornada dos usuários aos serviços digitais disponibilizados;
- Melhoria na taxa de conversão (efetividade de negócio) dos serviços digitais;
- Automatizar todo o monitoramento, desde o estabelecimento de linhas de base dinâmicas até alertas automáticos e adaptação a variações de ambiente, permitindo inclusive integrações com outras ferramentas de gestão e análise. Provendo assim a continuidade desejada dos sistemas do PRODERJ;
- Possibilitar agilidade no monitoramento da experiência do usuário, das requisições em tempo de execução, nas transações e regras de negócio, na análise de códigos fonte. Ajudando na tomada de decisão das melhorias e transformações indicadas no uso dos sistemas pelos cidadãos;
- Melhorar o tempo de resposta das soluções no acesso às informações;
- Ampliar a segurança e a qualidade dos serviços prestados por meio de soluções de tecnologia com análises em tempo real;
- Otimizar a infraestrutura alocada para atender às aplicações, através da análise qualitativa das aplicações, dos testes sintéticos e do uso correto da infraestrutura;
- Reduzir os custos decorrentes de menor tempo de indisponibilidade das aplicações e melhor alocação e consolidação de recursos computacionais.

IV – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação ora proposta encontra alinhamento estratégico com o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC 2023, do PRODERJ, conforme pag. 32 a 34:

- Objetivo Estratégico 1 - Proporcionar soluções e melhorias aos serviços de TIC oferecidos aos cidadãos.: Proporcionar serviços de TIC adequados aos cidadãos, buscando oportunidades de melhoria contínua, identificando lições aprendidas e avaliando o real valor agregado destes serviços.
- Objetivo Estratégico 9 - Prover a infraestrutura tecnológica adequada.: Prover e gerenciar o ciclo de vida dos ativos de TIC necessários para a entrega dos serviços e para uso de seus servidores em suas funções, visando melhor eficiência e na gestão do conhecimento dos servidores e aumento da produtividade operacional (objetivo alinhado com as ações 1294 e 7681 do PPA-2020/2023).

A contratação almejada também encontra alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, registrada com os códigos de ação nº 1294 (Atualização Tecnológica dos Sistemas de Informações), no código do produto nº 7681 (Application Performance Management (APM) implantado).

Faz-se necessária a inclusão do objeto no PCA/2023 – Plano de Contratações Anual, que será efetuada pela VICEPRESA/DIROF/GEROF.

Links para download:

https://www.proderj.rj.gov.br/sites/proderj/files/arquivos_paginas/PEDTIC%20PRODERJ%202023.pdf

http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/PPA%202020-2023%20set-2022.pdf

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

No caso concreto, fica dispensada a indicação de prévia dotação orçamentária no sistema de registro de preços, uma vez que esta será exigida tão somente quando da efetivação da respectiva contratação.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e edital. Portanto, se enquadram no conceito de serviços comuns.

Necessidades de Negócio

O fornecedor assinará um Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, emitido pela Contratante (modelo 57280721). Fica a critério do Contratante o encarte de tais disposições no rol de obrigações da Contratada, na respectiva cláusula constante da minuta do contrato ou aplicá-las em termo apartado. Neste último caso, a minuta estará anexa ao Termo de Referência.

Necessidades Tecnológicas

Os recursos tecnológicos necessários ao atendimento da demanda foram estabelecidos no Anexo I - Especificações Técnicas.

Requisitos Ambientais

O fornecedor deverá no que for aplicável ao cumprimento do objeto, obedecer aos critérios estabelecidos no art. 2º, do Decreto estadual 43.629/2012.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Os demais requisitos necessários estão especificados no Anexo I.

Todos os itens de software constantes do Lote I devem ser do mesmo fabricante.

Faz-se necessária a realização de uma inspeção de homologação da solução para fins de aceitação (prova de conceito), devido à complexidade da ferramenta a ser contratada e a necessidade de atingir os objetivos listados no Estudo Técnico Preliminar, visando à certeza da evolução de qualidade do serviço prestado pelo PRODERJ. Os itens da inspeção estão especificados no item 9 do Anexo I - Especificações Técnicas (57279829).

O fornecedor deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas;

Os serviços técnicos de instalação, configuração nas dependências do contratante, consultoria especializada bem como o treinamento da solução devem ocorrer conforme programação feita entre Contratante e Contratada e executados conforme descrito no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar;

O fornecedor deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ata;

O fornecedor deverá elaborar um relatório sobre a prestação dos serviços, a ser entregue à Comissão de Fiscalização do contrato após a entrega do objeto, para a análise antes da emissão do termo de recebimento provisório. O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

As demais especificações da solução serão executadas conforme descrito no Anexo I - Especificações Técnicas (57279829), deste documento.

VII - GARANTIA DO PRODUTO

Considera-se “garantia” a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, durante o prazo de garantia especificado neste documento;

A garantia terá vigência de 12 (doze) meses.

A garantia deve obrigatoriamente prover, ao longo de sua duração e sem ônus adicionais para o contratante:

- Atendimento via canal telefônico e/ou web, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), preferencialmente em língua portuguesa (PT-BR), sendo também admitido o atendimento em língua inglesa;
- A solução deverá ainda prover suporte 24x7 no que tange ao acesso às atualizações do produto e abertura de chamados técnicos por todo o período da garantia;
- Acesso para downloads de patches, drivers, atualização de software e quaisquer outras atualizações de softwares necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao Contratante, durante todo o período de garantia.
- Em caso do software adquirido/contratado ser descontinuado durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada deverá fornecer a nova versão do produto equivalente, na mesma quantidade estabelecida em contrato, de modo a garantir a continuidade da solução.
- Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados.
- Deve ser ofertada sempre a versão estável mais atual de todos os softwares da solução, liberada oficialmente pelo fabricante do software;

- Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de forma irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade, e este licenciamento poderá incluir agentes da solução para sistemas específicos, se for o caso;
- Caso seja necessária a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da Máquina Virtual, todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE;
- Todas as máquinas virtuais necessárias para o funcionamento da solução deverão estar contabilizadas no licenciamento provido pela solução, não sendo debitada das quantidades contratadas.

VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

A contratante proverá o ambiente necessário para a utilização das licenças, inclusive disponibilizando uma equipe técnica para viabilizar a implementação da ferramenta (item 5.1 do anexo de especificações técnicas).

IX - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Caberá a contratada a disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da solução, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A contratada deverá fornecer todas as subscrições/licenças necessárias dos softwares ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

Em observação ao que dispõe o Enunciado nº 14 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ e também considerada a Portaria PRODERJ/PRE nº 942/2022, salienta-se que o objeto da presente contratação não prevê mão de obra residente nas dependências do órgão contratante.

As necessidades de mão de obra especializada estão diretamente relacionadas com o suporte técnico e da garantia dos produtos, bem como para os serviços de consultoria e treinamento, definidas no Anexo I - Especificações Técnicas (57279829), bem como nos requisitos de qualificação técnica da CONTRATADA, não se configurando em nenhuma hipótese terceirização de serviços.

X - TREINAMENTO

Métrica do treinamento: por aluno.

Quantitativo de alunos estimados: 20 (vinte).

Carga horária do treinamento: 20 (vinte) horas.

Forma de realização: remota ou presencial.

Infraestrutura: plataforma virtual disponibilizada pela contratada ou, nas dependências da CONTRATANTE, a ser definido pela CONTRATADA na emissão da Ordem de Serviço (OS).

Materiais didáticos e acessórios: ficará a cargo do contratado fornecer todo o material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, bem como, quaisquer outras despesas diretas ou indiretas correlatas. Deverá ser ministrado em língua portuguesa e o material didático deverá ser fornecido em português.

Conteúdo programático e prazos: deverá ser entregue ao contratante proposta com o conteúdo do treinamento. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do contratante e comunicados à contratada com antecedência de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de até 30 dias da emissão da ordem de serviço.

Demais tratativas acerca do treinamento foram estabelecidas no anexo I de especificações técnicas.

XI - DEMANDA ESTIMADA E QUANTITATIVO

Para a definição dos quantitativos a serem demandados, necessários ao cumprimento dos objetivos propostos para a contratação, após análise do ambiente do PRODERJ, foram estimadas as seguintes quantidades acompanhadas de suas respectivas justificativas:

LOTE I

- **Item 1:** Se faz necessário 1 (uma) unidade a cada 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM ou 16 (dezesseis) vCPU para cada servidor físico ou virtual a ser monitorado.

Foram considerados os servidores das aplicações críticas hospedadas no PRODERJ, listados abaixo, além de todo o parque de aplicações e infraestrutura atual do ambiente:

- RJ Digital;
- SIGRH;
- PROEIS;
- SISPATRI;
- SEAP; e
- PACTO RJ.

- **Item 2:** Se faz necessário 1 (uma) unidade a cada 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM ou 16 (dezesseis) vCPU para cada servidor físico ou virtual a ser monitorado.

Foram considerados os servidores das aplicações críticas hospedadas no PRODERJ, listados acima, além de todo o parque de aplicações e infraestrutura atual do ambiente.

- **Item 3:** Se faz necessário 1 (uma) unidade a cada sessão de usuário por ano a ser monitorada.

Foi considerada uma estimativa de 5.000.000 (cinco milhões) de sessões de usuário por mês ou 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de page views

- **Item 4:** Foi considerado 200GB (duzentos gigabytes) de log por dia e calculado de acordo com as métricas de mercado que possuem custo de 0,0005 por evento de log, considerando que cada 1GB possui 1 milhão de eventos.

$$200 \times 1.000.000 \times 365 \times 0,0005 = 36.500.000$$

- **Item 5:** Se faz necessário 1 (uma) unidade a cada 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM ou 16 (dezesseis) vCPU para cada servidor físico ou virtual a ser monitorado.

Foram considerados os servidores das aplicações críticas hospedadas no PRODERJ, listados acima, além de todo o parque de aplicações e infraestrutura atual do ambiente.

- **Item 6:** Se faz necessário 1 (uma) unidade a cada 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM ou 16 (dezesseis) vCPU para cada servidor físico ou virtual a ser monitorado.

Foram considerados os servidores das aplicações críticas hospedadas no PRODERJ, listados acima, além de todo o parque de aplicações e infraestrutura atual do ambiente.

- **Item 7:** Se faz necessário 1 (uma) unidade a cada sessão de usuário por ano a ser monitorada.

Foi considerada uma estimativa de 5.000.000 (cinco milhões) de sessões de usuário por mês ou 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de page views

- **Item 8:** Foi considerado 200GB (duzentos gigabytes) de log por dia e calculado de acordo com as métricas de mercado que possuem custo de 0,0005 por evento de log, considerando que cada 1GB possui 1 milhão de eventos.

$$200 \times 1.000.000 \times 365 \times 0,0005 = 36.500.000$$

LOTE II

- **Item 1:** Se faz necessário conforme catálogo de serviços abaixo:

| Catálogo de Serviços | | | | | | | |
|----------------------|--|--------------|---------------------------|-------|--------------|-------------------|------------------------|
| Cod. | Serviço | Complexidade | Volume do Serviço em USTs | Fator | Total de UST | Quantidade Mensal | Total USTs em 12 meses |
| 1 | Análise da aplicação com problemas e elaboração de proposta de medida | Alta | 27 | 3 | 81 | 6 | 5.832 |
| 2 | Operação assistida e monitoramento de confiabilidade do ambiente (ativos, serviços, aplicação e usuários), gerenciamento de problemas. | Baixa | 140 | 1 | 140 | 1 | 1.680 |
| 3 | Integração de componentes ou extensões que forneçam dados | Média | 14 | 2 | 28 | 5 | 1.680 |
| 4 | Customização de painel de informações (dashboard) | Média | 16 | 2 | 32 | 5 | 1.920 |
| 5 | Mapeamento de coleta de dados para criação de métricas de origem da aplicação, ativos e da experiência de usuários | Média | 9 | 2 | 18 | 10 | 2.160 |
| 6 | Planejamento e elaboração de script para execução periódica de usuários sintéticos | Baixa | 18 | 1 | 18 | 10 | 2.160 |
| 7 | Configuração do monitoramento da experiência do usuário | Baixa | 14 | 1 | 14 | 6 | 1.008 |
| 8 | Análise de vulnerabilidades, segurança e acessos inadequados a uma aplicação com elaboração de proposta de solução | Alta | 14 | 3 | 42 | 5 | 2.520 |
| | | | | | | Quantidade TOTAL | 18.960 |

- **Item 2:** Se faz necessário 1 (uma) unidade para cada pessoa (aluno). O número de 20 (vinte) pessoas visa difundir o conhecimento com o máximo de funcionários, incluindo servidores de diferentes gerências e diretorias.

Veja abaixo tabela contendo descritivo de itens, quantidades, ID SIGA e unidade de fornecimento do objeto, após o PLS (55575376):

| LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
|---|---------|--|------------|-----------------------|-------------|
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | Sob Demanda | 54.124 |
| 2 | 180123 | Treinamento | Por Pessoa | Sob Demanda | 38 |

| Descrição | Lote I | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------|
| | Id 180115 | Id 180115 | Id 180117 | Id 180118 | Id 180119 | Id 1801206 | Id 180121 | Id 180122 |
| Quantidade máxima por meio de adesão | 1.180 | 1.180 | 299.488.000 | 182.017.600 | 1.180 | 1.180 | 299.488.000 | 182.017.600 |
| Quantidade máxima por órgão aderente | 295 | 295 | 74.872.000 | 45.504.400 | 295 | 295 | 74.872.000 | 45.504.400 |

| Descrição | Lote II | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| | Id 180223 | Id 180123 |
| Quantidade máxima por meio de adesão | 108.248 | 76 |
| Quantidade máxima por órgão aderente | 27.062 | 19 |

XII - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC ESCOLHIDA

Conforme exposto na pesquisa de levantamento das alternativas do mercado e análise de contratações similares do Estudo Técnico Preliminar, não foi possível comparar modalidades de contratação, pois os fabricantes só disponibilizam o objeto na forma de subscrição, inexistindo a licença perpétua, sendo assim a solução de subscrição foi escolhida por aderência ao mercado.

Sobre a escolha da Unidade de Serviço Técnico (UST) em contratações de Tecnologia da Informação (TI) para a administração pública pode trazer diversos benefícios. Aqui estão alguns deles:

Padronização: A UST oferece uma medida padronizada para estimar o esforço necessário para a realização de um serviço ou projeto de TI. Isso permite comparar propostas de diferentes fornecedores de maneira mais objetiva, evitando discrepâncias na interpretação de outras unidades de medida.

Simplificação: A UST simplifica o processo de contratação, pois elimina a necessidade de detalhar todas as atividades e tarefas envolvidas em um projeto. Em vez disso, o foco está no resultado final esperado, medido em UST. Isso reduz a complexidade e a burocracia do processo de contratação.

Flexibilidade: A UST permite maior flexibilidade na definição dos requisitos e na adaptação durante o desenvolvimento do projeto. As unidades de medida tradicionais, como horas de trabalho ou custo por hora, podem ser menos flexíveis, pois estão vinculadas a uma abordagem mais rígida de gerenciamento de projetos.

Transparência: A UST pode aumentar a transparência no processo de contratação, pois facilita a compreensão dos custos envolvidos e dos esforços necessários. As partes envolvidas podem ter uma visão clara do valor entregue em relação ao custo.

Comparabilidade: A adoção da UST permite a comparação direta de diferentes propostas de fornecedores, uma vez que todos estão utilizando a mesma unidade de medida. Isso facilita a análise das propostas e a tomada de decisão, levando em consideração tanto o custo quanto o escopo do projeto.

Controle de custos: A UST facilita o controle de custos durante a execução do projeto, pois é uma medida direta do esforço envolvido. Isso pode ajudar a evitar custos excessivos e garantir um melhor gerenciamento financeiro.

XIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

- **LOTE I:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses.
- **LOTE II:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses.

XIV - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em que pese a distribuição do objeto por itens individuais, para fins de cotação e de contratação, faz-se necessário o agrupamento dos itens de licenciamento da solução de software em um lote, de forma a resguardar que os itens sejam oriundos de um mesmo fabricante, em razão de compatibilidade técnica, facilidade de implementação, manutenção, custo de propriedade, parametrização dos dados, preservação de funcionamento integrado, redução de risco de perda e melhor gerenciamento contratual. Para ampliar a competitividade ao certame e buscar a maior economicidade, segregamos em outro lote os serviços de consultoria especializada e treinamento.

A compilação o do Lote 1 é por uma questão de viabilidade técnica para implantação de diversas soluções utilizando tecnologia da solução ofertada de modo a garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todos os softwares e sistemas integrados. Os produtos especificados devem funcionar de modo integrado, possibilitando que o fornecedor possa executar suporte no ambiente completo por ele ofertado e configurado, preservando a garantia da solução ofertada.

O Lote 2 se justifica pela necessidade do estado em ter à sua disposição consultores técnicos especializados nas soluções do fabricante de forma a possibilitar a realização das ações que sejam além daquelas abarcadas pela garantia da licença, que não incluem por exemplo, monitoramento, e otimização das configurações. Ter a consultoria à disposição, em contrato vigente na modalidade sob demanda, diminui o tempo necessário para o estado obter as execuções técnicas necessárias, por de outra forma só seria possível após treinamento de equipes internas dos órgãos e secretarias, o que se mostra não aderente às necessidades urgente do estado, além do fato de que a tecnologia está em constante evolução, o que demandaria treinamentos constantes e riscos à continuidade do serviço diante do tempo de curva de aprendizado. Com as USTs, temos à disposição não somente os consultores já com a expertise necessária, mas a possibilidade de prover estes treinamentos e passagens de conhecimento, pois está tudo dentro do escopo de serviços do lote.

A contratação dos serviços de subscrição de licença inclui a previsão de atualização e garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses. Desta Forma, cada projeto executado a partir desta contratação, poderá alcançar os objetivos esperados.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame.

Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Cabe ressaltar que a divisão em 2 (dois) lotos demonstrou ser a mais econômica e tecnicamente viável para a presente contratação.

Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção das propostas mais vantajosas à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato, a segurança nas comunicações e o perfeito cumprimento dos objetos.

XV - DA LICITAÇÃO

a) Sistema de Registro de Preços

Considerando as características do objeto que se pretende contratar e que os benefícios a serem alcançados com a presente contratação poderão beneficiar de forma significativa as demandas dos órgãos da Administração Pública para o fornecimento de licenciamento de subscrição de solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Transformação Digital, incluindo a instalação, configuração nas dependências do contratante, e suporte técnico especializado bem como o treinamento operacional e administrativo da solução, com garantia pelo período de 12 (doze) meses, visando evitar a descentralização do objeto, o que aumentaria significativamente seus custos, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Além disso, as características do objeto, a potencial possibilidade de contratações frequentes e a impossibilidade de se estimar o quantitativo da demanda são argumentos que justificam a adoção da lógica do Sistema do Registro de Preços, entendimento que se extrai das disposições do art. 15, II da Lei nº 8.666/1993.

No âmbito Estadual o tema é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.751/2019. Nos termos do art. 3º do normativo referido “o Registro de Preços para a contratação de bens e serviços relativos a tecnologia da informação caberá ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), na qualidade de Órgão Gerenciador, conforme estabelecido pelo Decreto nº 46.665/2019.”

Os lotes objeto do Registro de Preços poderão ser adquiridos pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados Órgãos Participantes.

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados Órgãos Aderentes.

Podem também ser considerados Órgãos Aderentes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

O Órgão Aderente poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

O quantitativo decorrente da contratação pelos Órgãos Aderentes não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por Órgão Aderente, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

O Prazo de validade da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no D.O.

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida durante a sua vigência por órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do PRODERJ, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade da economicidade.

b) Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

O objeto da contratação foi conceituado pelo setor técnico responsável pelo planejamento da contratação nos Estudos Preliminares como “serviço de natureza comum” que segundo a legislação de regência são “*identificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante as especificações usuais do mercado*” (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002), vale dizer, *bens de aquisição rotineira e habitual, cujas características encontrem no mercado padrões usuais de especificação, envolvendo critérios de julgamento rigorosamente objetivos, não havendo óbices a adoção do Pregão na modalidade eletrônica.*

Desta forma, a modalidade de licitação mais adequada é o PREGÃO, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sem nenhuma restrição de realização por MEIO ELETRÔNICO.

c) Forma de Adjudicação

A forma de adjudicação será pelo **menor preço global por lote**.

XVI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS

O critério de julgamento visará o **menor preço global ofertado por lote**.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

Para se obter o menor preço global do lote deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário, conforme planilha de composição de lances - Anexo VI (57280776). Tendo em vista que os itens se encontram agrupados em lotes, em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca.

Demais considerações serão estabelecidas em Edital.

XVII - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**Requisitos de Qualificação Técnica**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, referente às subscrições de software similares às pretendidas, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

Um único atestado é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

O (s) atestado(s) deverão referenciar um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens de maior relevância (Itens 1 e 5 do lote I).

Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

A exigência do quantitativo mínimo do atestado de capacidade técnica em contratações de Tecnologia da Informação (TI) pela administração pública tem como objetivo garantir a qualidade e eficiência dos serviços contratados. Existem várias razões pelas quais essa exigência é feita:

- **Garantir a competência técnica:** Ao exigir atestados de capacidade técnica, a administração pública busca garantir que a empresa contratada possua o conhecimento e a experiência necessários para realizar o trabalho de forma adequada. A contratação de empresas ou profissionais comprovadamente competentes ajuda a evitar problemas futuros e aumenta a confiança nos resultados entregues.
- **Minimizar riscos:** A contratação de serviços de TI é muitas vezes crítica para o funcionamento adequado da administração pública. Exigir atestados de capacidade técnica ajuda a minimizar riscos, como falhas nos sistemas, atrasos no cronograma ou segurança inadequada dos dados. Ao selecionar fornecedores com histórico comprovado de entregas bem-sucedidas, a administração pública aumenta suas chances de obter resultados satisfatórios.
- **Promover a concorrência justa:** A exigência de atestados de capacidade técnica ajuda a promover uma concorrência mais justa entre as empresas interessadas em prestar serviços de TI para a administração pública. Empresas que podem comprovar sua experiência e habilidades técnicas têm mais chances de serem selecionadas para o contrato, garantindo que as melhores opções sejam consideradas.

XVIII - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto será executado segundo o regime de execução por empreitada por preço unitário.

a) Forma de Inicialização do Contrato

A contratada deverá realizar de forma remota (por vídeo conferência) ou nas dependências do contratante, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e Infraestrutura do Contratante, para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução.

Após a reunião inicial de projeto, será produzida uma ata assinada por todos os participantes do contratante e da contratada, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários.

b) Encaminhamento de Demandas e Controle de Solicitações

A execução será precedida de emissão de Ordem de Serviço para os lotes I e II, conforme modelo no Anexo II (57278566).

c) Necessidades de adequação do ambiente

Faz-se necessário que os fiscais e o gestor do contrato realizem o treinamento da solução, dotando assim de conhecimento necessário para que possam realizar a fiscalização e gestão do contrato a contento.

Além das referidas providências, aos profissionais da contratada, quando nas dependências da contratante para a etapa de instalação dos produtos e de treinamento, caberá:

- Agir de maneira ética e profissional, exercendo suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- Estar devidamente identificado com o crachá da empresa;
- Observar sempre as melhores práticas de configuração de software e sua aderência ao ambiente de infraestrutura existente.

A CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários ao alinhamento e/ou adequação de seus processos internos e outras transições necessárias de modo a assegurar uma satisfatória execução contratual. Tais adequações poderão ser verificadas em vistoria técnica no ambiente da contratante, não obrigatória.

Na ocasião da vistoria, a CONTRATADA poderá verificar:

- Adequação de regras de firewall (caso seja necessário);
- Verificação de adequações físicas (por exemplo: rack, dissipação de calor, energia elétrica...) (caso seja necessário).

Quaisquer informações omitidas desta lista serão levantadas na ocasião da reunião de início de projeto, detalhada no Anexo de Especificações Técnicas.

d) Forma de execução

- **Forma, prazo e local de entrega dos itens do Lote I:**

Os itens de subscrição deverão ser entregues em até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

As licenças demandadas serão entregues de uma única vez no ambiente tecnológico do Contratante, na forma de uma mídia virtual (ISO, OVA ou similar) e/ou chave de ativação do licenciamento, contendo os softwares certificados. As informações para acesso à mídia virtual e/ou chave de ativação deverão ser passadas por e-mail a endereço acordado com a CONTRATADA em reunião de Kick-Off.

Em até 90 dias após a entrega das licenças, a instalação e configuração deve ser concluída em sua totalidade.

Os endereços dos órgãos serão informados pelo CONTRATANTE.

- **Forma, prazo e local de entrega dos itens do Lote II:**

A consultoria deverá ser realizada em até 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, acompanhada por técnico designado pela CONTRATANTE, com Workshop de repasse de conhecimento e entrega das documentações pertinentes ao final da execução da OS.

A consultoria poderá ser realizada nas dependências da contratante ou de forma remota, a critério da CONTRATANTE, e tal informação constará na Ordem de Serviço associada.

e) Treinamento

Para o item de treinamento, deverá ser iniciado em até 30 dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço e deverá ocorrer dentro da vigência contratual.

O treinamento deverá ser contratado após a entrega total da solução, devidamente instalada e configurada e deverá ser ministrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da OS - Ordem de serviço.

Demais requisitos conforme estabelecido no Anexo I - Especificações Técnicas (57279829).

XIX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do contratante, especialmente designados.

XX - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os níveis de serviços para os LOTES I e II seguirão o estabelecido pelo fabricante para cada produto contratado. Adicionalmente, na impossibilidade de resolução pelo fabricante, a CONTRATADA deverá manter canal de atendimento em segundo nível, cumprindo o acordo de nível de serviço nos termos do presente capítulo.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- fiscalizar a prestação dos serviços de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- comunicar eventuais falhas no fornecimento das licenças e na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento das licenças e a prestação de serviços;
- negociar os prazos de atendimento com a CONTRATADA, em casos fortuitos ou de força maior;
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

No ato da abertura do chamado técnico, a CONTRATANTE realizará a classificação do chamado nível de prioridade.

Para os chamados técnicos classificados com nível de SEVERIDADE BAIXA, a Tabela de Penalizações a seguir será aplicada:

| ID | OCORRÊNCIA | PENALIZAÇÃO |
|----|---|-------------|
| 1 | Deixar de atender chamado técnico. | Advertência |
| 2 | Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento. | Advertência |
| 3 | Exceder o limite para início de atendimento | Advertência |
| 4 | Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução | Advertência |

Os chamados técnicos de "severidade baixa" deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico.

Para os chamados técnicos, classificadas com nível de SEVERIDADE MÉDIA, a tabela de Penalizações a seguir será aplicada:

| ID | OCORRÊNCIA | PENALIZAÇÃO |
|----|--|----------------|
| 1 | Deixar de atender chamado técnico. | 2 advertências |
| 2 | Reabertura de Ordem de Serviço por falha no atendimento. | 2 advertências |
| 3 | Exceder o limite para início de atendimento | 2 advertências |
| 4 | Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução. | 2 advertências |

Para as Ordens de Serviço de “severidade média”, o início do atendimento deve ocorrer em até 2h, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 3h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.

Para os chamados técnicos, classificadas com nível de SEVERIDADE ALTA, a Tabela de Penalizações a seguir será aplicada:

| ID | OCORRÊNCIA | PENALIZAÇÃO |
|----|--|----------------|
| 1 | Deixar de atender chamado técnico. | 3 advertências |
| 2 | Reabertura de Ordem de Serviço por falha no atendimento. | 3 advertências |
| 3 | Exceder o limite para início de atendimento | 3 advertências |
| 4 | Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução. | 3 advertências |

O início do atendimento das Ordens de Serviço de severidade alta deve ser realizado em até 1h, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

O tempo máximo para solução de Ordem de Serviço de severidade Alta é de até 3h, após início do atendimento.

Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico.

No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

Os descumprimentos em cada nível de severidade poderão ocorrer de forma sucessiva e serão cumulativos para fins de aferição da pena de multa a ser aplicada.

O CONTRATANTE realizará a classificação do nível de prioridade no ato de abertura do chamado.

Forma de atendimento: remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário.

As advertências serão formalizadas em termo no SEI, mediante ciência do preposto da CONTRATADA e deverão ser contabilizadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato para fins de aplicação de multas.

A cada 10 advertências recebidas, será aplicada à CONTRATADA, conforme o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, multa de 1% sobre o valor do contrato, cujo valor será descontado da garantia contratual prevista no item 15 deste Termo de Referência.

As eventuais multas serão tratadas em processo apartado, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

A existência de multas acima de 10 por cento do valor do contrato acarretará a aplicação das demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8666/93.

XXI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Atender a demanda da contratação de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;

Prestar os serviços nos endereços indicados;

Prover os serviços ora contratados nos prazos estipulados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação firmada, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações deste Termo de Referência;

Manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indenizar todo e qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades, ou por meio de seus prepostos à contratante, usuários ou terceiros.

XXII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas;

Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução dos serviços;

Exercer a fiscalização do contrato;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

XXIII - FORMA DE RECEBIMENTO DO BEM

O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem a do pagamento, da seguinte forma:

Itens de licenciamento (lotes I)

Provisoriamente, após parecer circunstanciado (modelo 57280505), que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega das subscrições de software.

Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização (modelo 57280655), após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Itens de treinamento e consultoria (lote II)

Provisoriamente, após parecer circunstanciado (modelo 57280505), que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço.

Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização (modelo 57280655), após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

XXIV - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

O pagamento será realizado:

Lote I: à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços.

Lote II: à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

XXV - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato, em ambos os Lotes, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Para o Lote I, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Para o Lote II, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

XXVI - REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores constantes da Ata de Registro de Preços não sofrerão reajuste, exceto nos casos previstos nos art. 21 e art. 22, do Decreto Estadual nº 46.751/2019.

Os contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços poderão ter os seus preços reajustados, na forma prescrita em lei, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o venha substituir, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

XXVII - GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista no §1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista no §1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Nos casos em que valores da multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

XXVIII - SUBCONTRATAÇÃO

Face ao objeto de contratação, que prevê a oferta de serviços e licenciamento de subscrição, a figura da subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes em cada item de cada lote, o objeto é único, ou seja, as licitantes tem condições de ofertar sem necessidade de subcontratação.

XXIX - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

XXX - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

XXXI - SANÇÕES

As sanções impostas, multas e impedimentos para licitar e contratar serão estabelecidas em edital.

| NOME | PAPEL | SETOR | E-MAIL |
|------------------------|--------------------------|---------|--|
| Daniel Luzente de Lima | Responsável pela demanda | DIT | daniellima@proderj.rj.gov.br |
| Roberto Charles Vila | Responsável Técnico | DIT/GIS | rcharles@proderj.rj.gov.br |

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 09/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 09/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57280017** e o código CRC **23024533**.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57280017

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por [pr dali](#), versão 6 por [prppar](#) em 09/08/2023 14:02:42.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses (LOTE I) e para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses (LOTE II).*

| LOTE I | | | | |
|---------|---------|--|------------|-------------|
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 590 |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 590 |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 149.744.000 |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 91.008.800 |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 590 |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 590 |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 149.744.000 |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | 91.008.800 |
| LOTE II | | | | |
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | 54.124 |
| 2 | 180123 | Treinamento | Por Pessoa | 38 |

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Plataforma AIOps (Artificial Intelligence for IT Operations) que permita gerenciar o ambiente de modo proativo, identificando e solucionando rapidamente indisponibilidades, com detalhamento que facilite inclusive a tomada de decisões não só relacionadas à manutenção corretiva, mas até para melhorias nos serviços;
- 2.2. A Plataforma deverá ser compatível com o ambiente da Contratante e prover informações sobre uso, disponibilidade e desempenho de aplicações, em especial, rastreamento (tracing) de requisições de usuários, fim-a-fim, com suporte à análise de causa-raiz do problema de desempenho, correlação automática, por meio de inteligência artificial (AIOps), com métricas de desempenho das demais soluções de TI do ambiente de aplicações monitoradas e monitoramento do usuário real (Real User Monitoring – RUM);
- 2.3. Deverá monitorar aplicações heterogêneas, hospedadas em ambiente próprio de Datacenter da Contratante;
- 2.4. Deverá monitorar soluções compostas por aplicações construídas com diversidade de plataformas tecnológicas, versões e distribuições providas por fornecedores de marcas variadas, tanto de hardware quanto de software;
- 2.5. A solução deve possuir versões para ambiente on-premises e SaaS. Para ambos os ambientes a solução deve atender inteiramente a todos os requisitos técnicos especificados neste termo de referência;
- 2.6. A solução deverá prover atualização (upgrade) automático de seu cluster de servidores e dos respectivos agentes com recursos próprios, sem a necessidade qualquer outra ferramenta para esse fim;
- 2.7. Utilizar agentes instalados nos servidores para realizar a coleta das informações. A coleta de informações deverá ser realizada de forma automática e constante, atualizando-se dinamicamente sem intervenção manual;
- 2.8. A solução deverá utilizar agentes instalados nos servidores para realizar a coleta das informações de forma contínua e automatizada. Para isso, deverá utilizar apenas um agente por servidor e este agente deverá ser responsável pela verificação completa da performance e disponibilidade de todos os componentes de tecnologia associados ao servidor através de uma única instalação;
- 2.9. A solução deverá permitir flexibilidade no licenciamento de agentes independente de tecnologia e/ou linguagem de aplicações, possibilitando a reutilização de uma licença em diferentes tecnologias e/ou aplicações, respeitado o limite contratado;
- 2.10. Não serão aceitas soluções que demandem uso de espelhamento/mirror/span de dados de rede;
- 2.11. Deverá permitir o acompanhamento da experiência do usuário final no acesso às aplicações corporativas hospedadas no ambiente do DataCenter;
- 2.12. A solução deverá prover monitoramento de usuário real (Real User Monitoring – RUM) com rastreamento automático e contínuo, ou seja, deverá possibilitar, a partir da identificação de um usuário, o monitoramento fim a fim e o tracing de suas requisições em tempo real, incluindo funcionalidades para reconhecimento de desvios ou problemas e análise de causa raiz;
- 2.13. O monitoramento de usuário real deverá possibilitar a identificação de características do usuário, tais como o sistema operacional do computador ou dispositivo móvel, o navegador web (browser) utilizados, a localização do usuário, dentre outras que possam ser relevantes para o processo de análise;
- 2.14. A solução deverá permitir habilitar a função de reprodução da sessão de usuário para reconhecimento dos eventos dos usuários durante a utilização da aplicação;
- 2.15. A solução de observabilidade deverá prover funcionalidades para monitoramento sintético, isto é, permitir agendamento de requisições periódicas a páginas web como se o acesso fosse realizado a partir de um navegador de internet (browser) a determinados endereços web;
- 2.16. O monitoramento sintético deverá conseguir simular uma transação (sequência de ações/passos) como fosse realizada por um usuário real utilizando um navegador de internet (browser). Nenhuma codificação deverá ser feita para provimento da funcionalidade;
- 2.17. O monitoramento sintético deverá ser executado a partir de datacenter de nuvem pública (localidade pública) e a partir de agente instalado na infraestrutura computacional do contratante (localidade privada);
- 2.18. Deverá monitorar a experiência dos usuários finais através de um JavaScript executado no navegador do usuário final. Este JavaScript deve ser “injetado” automaticamente pelo agente de monitoração instalado nos servidores WEB e nos servidores de aplicação Java. Não será aceito alteração de código das aplicações para esta capacidade. Em casos que a simples "injeção" no header HTML não seja suficiente, a solução poderá possibilitar a "injeção" manual do código.
- 2.19. Deverá permitir identificar claramente os problemas ou incidentes ocorridos nas aplicações hospedadas no ambiente do Data Center, identificando automaticamente a causa raiz do problema, indicando em qual camada ocorreu o problema (exemplo: aplicação, serviço, webservice, servidor, web, rede, usuário);
- 2.20. Deverá identificar os problemas que estão ocorrendo no ambiente, analisando automaticamente os incidentes e relacionamentos entre todos os componentes, de forma a apontar os problemas agrupados, separando causa e efeito, de forma automática com uso de inteligência artificial, em tempo real e mantendo o histórico dos problemas ocorridos;
- 2.21. Deverá identificar de forma automática e inteligente o impacto do problema e a causa raiz do mesmo;
- 2.22. Deverá dispor de funcionalidades de correlação de eventos, com uso de inteligência artificial, e devendo suportar os seguintes tipos:
- 2.22.1. Deduplicação - quando múltiplos eventos repetitivos são recebidos para o mesmo incidente de um mesmo elemento de infraestrutura, devendo registrar o evento apenas uma vez;
- 2.22.2. Correlação baseada em topologia - suprimir os eventos gerados a partir de elementos relacionados entre si, onde um destes elementos é o causador do incidente.
- 2.23. A solução deverá detectar de forma automática, com o uso da inteligência artificial, os problemas ou incidentes ocorridos nas aplicações hospedadas no ambiente da CONTRATANTE;
- 2.24. Deverá identificar automaticamente a causa raiz do problema indicando quais camadas foram afetadas (aplicação, serviços, processos e hosts), correlacionando todos os problemas que compartilham a mesma causa raiz;
- 2.25. Para os problemas identificados, indicar também o impacto do problema, não se limitando a estes: usuários afetados, degradação, lentidões, indisponibilidades. Além disso deverá automaticamente determinar o impacto do negócio, incluindo quantos e quais usuários, e numero de transações afetadas pelo problema;
- 2.26. Monitorar recursos de infraestrutura do servidor de aplicação correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo;
- 2.27. Possuir forte integração com a análise de causa raiz, permitindo conectar imediatamente um problema na experiência do usuário com o componente da aplicação ou da infraestrutura, que está causando a degradação (exemplo: comando SQL, chamada WebServices .Net); Esta correlação deve ser feita transação a transação de tal maneira a obter uma visão fim-a-fim, permitindo obter os tempos de execução total e parciais para cada componente;
- 2.28. Disponibilizar mecanismo de gravação do comportamento e evolução do problema demonstrando visualmente todos os componentes de tecnologia afetados durante a reprodução do problema, bem como os relacionamentos entre eles. A solução deverá indicar os tempos e momentos em que ocorrem os principais eventos, bem como os

serviços impactos ao longo do tempo;

2.29. Ser capaz de analisar os logs das aplicações, serviços e infraestrutura permitindo criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs;

2.30. Para a monitoração de logs é desejável permitir uso de busca parametrizada;

2.31. Deverá permitir a configuração de capturas de dados de pelo menos dados de Meta Tag e JavaScript Variables, na página executada no navegador do usuário, com objetivo de capturar o usuário logado;

2.32. Deverá realizar a monitoração fim-a-fim das aplicações hospedadas no DataCenter, registrando e avaliando, no mínimo:

2.32.1. A requisição feita pelo usuário no navegador (click e carga de páginas ou ação do usuário na aplicação, gerando tráfego no servidor);

2.32.2. A execução do código nos servidores de aplicação;

2.32.3. As consultas aos servidores de banco de dados;

2.32.4. O retorno do resultado ao navegador do usuário;

2.32.5. Identificar webservices e chamadas a serviços externos das transações de uma aplicação;

2.33. A solução de observabilidade deverá detectar automaticamente vulnerabilidades de aplicativos em tempo de execução e em tempo real, não sendo admitido a utilização de scanner periódico;

2.34. Descobrir automaticamente os problemas de segurança no seu ambiente e fornecer avaliações de risco automatizadas e contextualizadas;

2.35. Identificar vulnerabilidades que precisam de investigação imediatamente;

2.36. Usar Inteligência Artificial para gerar automaticamente uma pontuação de risco exclusiva para cada vulnerabilidade potencial com base na topologia em tempo real e na análise de vetores de transações;

2.37. Permitir detectar, visualizar, analisar, monitorar e corrigir vulnerabilidades de código aberto e de terceiros em ambientes de produção e não produção em tempo de execução;

2.38. Detectar vulnerabilidades nas tecnologias a seguir:

2.38.1. Java;

2.38.2. .NET;

2.38.3. Node.js;

2.38.4. PHP;

2.38.5. Go;

2.38.6. Kubernetes.

2.39. Fornecer uma visão geral dos problemas de segurança atuais no ambiente monitorado;

2.40. Exibir o número de problemas de segurança abertos atualmente no ambiente monitorado;

2.41. Exibir a porcentagem de hosts cobertos pela detecção de vulnerabilidade de tempo de execução durante a última hora;

2.42. Exibir o número máximo de problemas de segurança no ambiente monitorado que foram abertos todos os dias nos últimos 30 dias, divididos por nível de risco;

2.43. Listar todas as vulnerabilidades detectadas no ambiente monitorado;

2.44. Pontuar as vulnerabilidades de acordo com o nível de riscos (Crítico, Alta, Médio, Baixo e Nenhum);

2.45. Listar a situação de cada vulnerabilidade: Aberta, Resolvida, Aberta e Silenciada pelo operador;

2.46. Permitir a definição de regras personalizadas de monitoramento de segurança por meio da interface do usuário WEB ou API;

2.47. Permitir a transmissão de problemas de segurança às equipes para fins de alerta e correção;

2.48. Deverá realizar a verificação da performance e disponibilidade das seguintes plataformas tecnológicas:

2.48.1. Ambiente de virtualização VMWare a partir da versão 6.5;

2.48.2. Aplicações Java compatíveis com a especificação Java SE 6 ou posteriores, incluindo a versão 18, suportando pelo menos as implementações de JVM da Sun/Oracle e OpenJDK e/ou desenvolvida com a tecnologia Spring Boot a partir da versão 1.0, incluindo a versão 2.7;

2.48.3. Servidores de aplicação JBoss Enterprise Application Server (EAP) nas versões 6.4 ou posteriores;

2.48.4. Bancos de dados Oracle, PostgreSQL, SQL Server, MongoDB;

2.48.5. Servidores web Apache a partir da versão 2.2 e posteriores, incluindo a versão 2.4.54 e IIS a partir da versão 7.5, incluindo a versão 10;

2.48.6. Servidores web Apache a partir da versão 2.2 e posteriores, incluindo a versão 2.4.54 e IIS a partir da versão 7.5, incluindo a versão 10;

2.48.7. Openshift versão 4 e superiores.

2.49. Deverá ter a capacidade de monitorar o uso de recursos dos contêineres do RedHat Openshift, individualmente e de forma geral, nos servidores que os hospedam;

2.50. Deverá instrumentar e monitorar as aplicações nas plataformas indicadas sem demandar alterações no código fonte das aplicações ou o desenvolvimento de APIs para extração de informações;

- 2.51. Deverá dispor de "Bytecode Instrumentation" para monitoração de classes e métodos das aplicações;
- 2.52. Deverá ser oferecida com interface, de operação e administração, exclusivamente WEB e compatível com o navegador Google Chrome versão 103 e posteriores e Edge versão 103 e posteriores;
- 2.53. Através de agente instalado nas aplicações e/ou servidores, deverá descobrir, automaticamente todos os processos, serviços e aplicações e as respectivas dependências entre hosts e processos;
- 2.54. A solução deverá suportar a natureza dinâmica intrínseca a este tipo de ambiente, não exigindo configuração manual para monitoramento de cada contêiner, pod e host utilizando um único operador;
- 2.55. Apresentar acréscimo máximo (overhead) de até 5% sobre o consumo de recursos da plataforma tecnológica (servidor, aplicação, processos, serviços). Será considerada a média de consumo para efeitos deste cálculo com base em períodos de tempo preestabelecidos;
- 2.56. A solução deverá realizar atualizações de seus componentes de forma automática sem qualquer tempo de inatividade ou perda de dados do monitoramento;
- 2.57. Disponibilizar o nível de disponibilidade do servidor, bem como eventos, problemas e erros ocorridos;
- 2.58. Apresentar visibilidade fim-a-fim, investigando os diversos estágios das aplicações sem a necessidade de instalação de agentes adicionais que não componham a solução ofertada;
- 2.59. Para ambiente de virtualização, exibir a situação dos servidores do ambiente, apresentando, no mínimo, as seguintes métricas de performance e disponibilidade: CPU, memória, disco e rede;
- 2.60. Realizar a verificação automática de performance e disponibilidade da rede por transação;
- 2.61. Indicar, para as tecnologias descobertas, no mínimo, as informações de uso de CPU, consumo de memória, taxa de transmissão ao longo do tempo, pelo menos para as transações que apresentarem problemas de performance;
- 2.62. Descobrir automaticamente e dinamicamente a topologia da aplicação alvo, contendo a comunicação entre seus componentes e apresentando um mapa completo da aplicação e suas dependências;
- 2.63. A descoberta deverá ser realizada de forma automática e constante, atualizando dinamicamente sem intervenção manual do analista/usuário;
- 2.64. A descoberta automática deverá suportar, no mínimo, os seguintes elementos: HTTP/HTTPS, web services, banco de dados, serviço de mensageria (exemplo: MQ), LDAP/Active Directory, máquina física ou virtual, chamada a serviço externo de terceiros ou servidor remoto;
- 2.65. Para os componentes de tecnologia descobertos, deverá ser monitorado o volume de chamadas/requisições e seu tempo de resposta;
- 2.66. A monitoração das aplicações deverá ser iniciada de forma automática, junto com a inicialização do respectivo servidor de aplicações;
- 2.67. Acompanhar a performance do ambiente, verificando a utilização de CPU por transação ou processo. Para cada transação, deverá ser possível identificar o código-fonte, no nível de métodos;
- 2.68. Permitir a verificação da performance do nível de utilização de CPU dos processos de Garbage Collection;
- 2.69. Verificar a performance dos serviços e métodos, indicando os tempos de resposta, utilização de CPU, requisições por período de tempo, taxas e quantidade de falhas e as possíveis mensagens de erros;
- 2.70. A solução deverá, para cada serviço, indicar as aplicações que consomem o serviço específico, bem como os bancos de dados e os respectivos comandos SQL acessados pelo serviço analisado;
- 2.71. A solução deverá, para cada serviço, indicar, de forma gráfica, o fluxo das requisições que chamam e que são chamadas pelo serviço em análise;
- 2.72. A solução deverá, para cada serviço, indicar o gráfico da distribuição dos tempos de respostas das chamadas, permitindo identificar as frequências de respostas mais ocorridas no tempo analisado;
- 2.73. Realizar a verificação da performance e disponibilidade dos principais serviços de terceiros acessados na Internet e deverá permitir a inclusão de novos;
- 2.74. Apresentar visão gráfica (mapas ou representação gráfica equivalente) do ambiente ou aplicação monitorada, contendo no mínimo:
- 2.74.1. Visão gráfica pré-definida para as principais métricas e análises disponibilizadas pela solução. Deverá permitir a criação e customização de painéis, gráficos ou mapas com a inclusão ou retiradas de informações disponibilizadas pela solução;
 - 2.74.2. Visão gráfica da análise da performance da aplicação identificando os serviços e infraestrutura utilizada pela aplicação, bem como informações a respeito dos acessos de origem das transações, como navegador e visão geográfica dos acessos;
 - 2.74.3. Visão gráfica apresentando as informações da aplicação em períodos históricos e permitindo filtros na escala e período de tempo (por exemplo: tempo real, ontem, últimos 7 dias, últimos 15 dias e últimos 30 dias);
 - 2.74.4. Visão gráfica apresentando o volume de execuções e tempos médio de resposta entre todos os componentes da aplicação de acordo com a escala e período de tempo selecionado;
 - 2.74.5. Visão gráfica de eventuais desvios no comportamento da aplicação (por exemplo, problemas de performance na comunicação entre dois componentes).
- 2.75. Possibilitar a criação de dashboards (painéis), customizados pelo usuário/analista, fazendo uso das métricas coletadas e correlacionando-as ao comportamento da aplicação;
- 2.76. Permitir a criação de mais de um dashboard com componentes e visões diferentes, permitindo o compartilhamento de cada um deles. Nestes dashboards deve ser possível incluir informações relacionadas a negócio, aplicações, processos, infraestrutura, transações, mapas, gráficos e demais informações coletadas e disponibilizadas pela solução;
- 2.77. A customização de dashboards deve ser simplificada, sem demandar a alocação de técnicos especializados para desenvolvimento de código ou uso de APIs;
- 2.78. Realizar a verificação da performance das ações dos usuários exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações, situação das ações (exemplo: sucesso, erro) e o tempo de execução das ações;

- 2.79. Disponibilizar informações a respeito das principais ações de usuário nas aplicações, indicando o total de ações executadas por período de tempo, exibindo informações a respeito do tempo de contribuição das ações, considerando ao menos, tempo de rede e tempo de servidor;
- 2.80. Para os erros de JavaScript identificados nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: sistema operacional de origem, navegador, localidade e ação que gerou o erro. Para cada tipo de informação, a solução deverá indicar a quantidade de erros ocorrida, por categoria;
- 2.81. Descobrir automaticamente transações de negócio (ações resultantes da interação com usuários ou sistemas);
- 2.82. Detectar transações de negócio de forma automática, iniciadas, no mínimo, com base nos seguintes protocolos/tecnologias: HTTP/HTTPS, web services, serviços de mensageria (exemplo: MQ), Spring Bean, chamadas externas de terceiros ou servidores remotos;
- 2.83. Verificar se uma transação ou requisição WEB (exemplo: HTTP ou HTTPS) foi atendida do ponto de vista do usuário final, identificando a satisfação do usuário segundo a métrica APDEX (www.apdex.org) ou similar;
- 2.84. Após ter realizado a descoberta das aplicações e transações, deverá apresentar visão gráfica da topologia da transação de negócio;
- 2.85. Descobrir o fluxo e arquitetura completa da transação de negócio, com suporte para transações síncrona, assíncrona e com múltiplos threads;
- 2.86. Permitir monitorar as execuções das transações de negócio, contendo minimamente as seguintes métricas: quantidade de execuções da transação, tempos de resposta e volume de erros, com drilldown detalhado do código executado (classes e métodos) para as transações que se desviarem do padrão normal de funcionamento executadas nos servidores de aplicação;
- 2.87. Classificar e quantificar a execução das transações de acordo com seu tempo de resposta e eventuais erros, de forma a possibilitar ao usuário/analista a identificação de falhas na linha do tempo (exemplo: Tempo de Resposta, Taxa de Falha e Throughput);
- 2.88. A classificação e quantificação deverá ser suportada, no mínimo, em nível de aplicação,
transação de negócio e servidor de aplicação;
- 2.89. Disponibilizar informações a respeito de problemas que afetam ou afetaram uma aplicação, permitindo o detalhamento do problema;
- 2.90. Para os problemas identificados no ambiente monitorado, a solução deverá apontar o número de aplicações e componentes de infraestrutura afetados pelo problema;
- 2.91. Para os problemas ocorridos, identificar impacto e causa raiz de forma automática e inteligente;
- 2.92. Monitorar recursos de infraestrutura do servidor de aplicação correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo;
- 2.93. Ser capaz de analisar os logs, pelo menos 50GB/dia, das aplicações, serviços e infraestrutura permitindo criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs;
- 2.94. Disponibilizar informações a respeito de eventos ocorridos na aplicação, como restart ou deploy, permitindo o correlacionamento de problemas com um possível problema de deploy;
- 2.95. De forma automática e inteligente a solução deverá identificar os problemas que estão ocorrendo no ambiente, analisando automaticamente todos os relacionamentos existentes entre todos os componentes, de forma a apontar os problemas agrupados, separando causa e efeito. Deverá fazer isso em tempo real e manter o histórico dos problemas ocorridos;
- 2.96. Ser capaz de aprender automaticamente o comportamento do ambiente e suas respectivas aplicações, e criar baseline dinâmico de todas as transações capturadas pela solução;
- 2.97. O baseline deverá permitir configuração para detectar desvios de comportamento das aplicações / transações, com base em escalas e períodos de tempo distintos (por exemplo: últimas horas, horário de produção, dias do mês);
- 2.98. Identificar transações com baixa performance, lentas ou travadas, sem intervenção manual;
- 2.99. Identificar queries SQL com baixa performance ou lentas, sem intervenção manual;
- 2.100. Identificar sistemas de backend ou serviços externos lentos ou indisponíveis, sem intervenção manual;
- 2.101. Apresentar detalhamento de tempos de execução em nível de classe, método e comandos SQL, para as transações que desviarem do comportamento normal detectado por meio do baseline dinâmico;
- 2.102. Apresentar todos os métodos executados, pelo menos das transações decorrentes de algum problema de performance, pela aplicação sem a necessidade de configuração manual por parte do usuário/analista;
- 2.103. Configurar automaticamente baseline de novos componentes, sem intervenção manual, evitando grande volume de alertas e falso positivos;
- 2.104. Definir de forma automática e inteligente os critérios para definição de problemas e incidentes, considerando o histórico e comportamento do ambiente;
- 2.105. Dispor de sistema de alertas para notificação eficaz de problemas em tempo real;
- 2.106. Os alertas deverão ser identificados de maneira direta e clara, sem necessidade de drilldowns para visualização de um problema. Desejável painel exclusivo para visualização de alertas;
- 2.107. Possuir a capacidade de criação automática de alertas com base em métricas estáticas e dinâmicas, resultantes da geração do baseline automático da solução;
- 2.108. Ter previamente configurado alertas para ao menos as seguintes métricas: CPU, memória, disco, rede, tempos de resposta da aplicação, taxas de falha e erros da aplicação, quantidade e duração das ações de usuários, tempos de resposta de bancos de dados e taxa de falhas e erros de bancos de dados;
- 2.109. Deverá executar ações resultantes da deflagração de um alerta, suportando, no mínimo: envio de e-mail;
- 2.110. Permitir também integração customizada via Webhook;
- 2.111. Permitir a criação de alertas baseados em regras preestabelecidas, sem ter a necessidade de configuração de métricas individualmente (exemplo: um alerta configurado para transações de negócio de uma aplicação será automaticamente aplicado para uma nova transação descoberta pela solução, para a mesma aplicação);

- 2.112. A solução deverá ter a capacidade e a inteligência para identificar e reportar de forma correlacionada um único problema, que afeta vários componentes tecnológicos, com apontamento de uma possível causa raiz;
- 2.113. Realizar a verificação da performance das chamadas à banco de dados feita pelas aplicações, suportando ao menos MongoDB, SQL Server, PostGreSQL e Oracle, não necessitando realizar a instalação de agentes no servidor de banco de dados;
- 2.114. Exibir, para as conexões com o banco de dados, a taxa de falhas, tempo de resposta médio e quantidade de requisições por período de tempo;
- 2.115. Exibir a listagem das consultas mais lentas aos bancos de dados;
- 2.116. Para cada comando SQL, apresentar a quantidade de execuções, taxa de falha e o tempo de resposta médio;
- 2.117. Para as consultas a banco de dados, disponibilizar gráfico da distribuição dos tempos de resposta pela quantidade de ocorrências, permitindo assim que seja possível identificar os tempos de resposta que mais ocorrem durante a análise;
- 2.118. Para os comandos de banco de dados, indicar os comandos mais executados (exemplo: alteração, consulta), indicando a quantidade na unidade de tempo e o tempo médio de resposta, bem como detalhando os comandos;
- 2.119. A partir de um comando de banco de dados, permitir rastrear a aplicação e serviços que o executou, seja em Java ou .NET;
- 2.120. Possuir mecanismos de visualização de dados históricos sem a necessidade de leitura de arquivos externos à solução;
- 2.121. Os relatórios devem ser acessíveis via WEB;
- 2.122. O processamento de dados para consolidação da base, assim como para geração de relatórios e consultas, não deverá ocorrer nos servidores monitorados e sim na plataforma de gerenciamento específico da CONTRATADA em seu Datacenter;
- 2.123. Possuir controle de acesso, permitindo criar e modificar grupos de perfis de acesso;
- 2.124. Permitir ao administrador da solução habilitar ou desabilitar a verificação da performance do ambiente monitorado;
- 2.125. Permitir o monitoramento de quantidade de chamadas e tempo de resposta de API REST providas pelas aplicações;
- 2.126. Permitir o monitoramento dos componentes do cluster Openshift para orquestração de contêineres, sendo possível obter métricas sobre os servidores, processos de gerenciamento, utilização de recursos computacionais (CPU, memória, rede e armazenamento).

3. TREINAMENTO

- 3.1. Treinamento oficial cobrindo toda a solução contratada;
- 3.2. O treinamento deverá abranger a operação das soluções ofertadas no Lote I;
- 3.3. O treinamento será em português, podendo ser ministrado na modalidade remota em plataforma virtual disponibilizada pela CONTRATADA ou presencial nas dependências da CONTRATANTE, a ser definido pela CONTRATADA na emissão da Ordem de Serviço (OS);
- 3.4. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- 3.5. O evento abordará no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, operação da ferramenta, gerenciamento, resolução de problemas, e poderá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da CONTRATANTE;
- 3.6. Deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada;
- 3.7. O treinamento será direcionado aos técnicos da CONTRATANTE, deverá ser focado na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento dos recursos, configurações existentes e sua utilização;
- 3.8. Deverá ser entregue para a contratante a proposta com o conteúdo do treinamento;
- 3.9. É de responsabilidade da contratada todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;
- 3.10. O material didático será fornecido em português, pela contratada, abordando todos os tópicos do curso;
- 3.11. O treinamento será ministrado por pessoa (aluno), com carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas;
- 3.12. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder o horário comercial;
- 3.13. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica da Contratante e comunicados a Contratada com antecedência de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de até 30 dias da emissão da ordem de serviço;
- 3.14. A Contratante reserva-se o direito de não aceitar o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório;
- 3.15. Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitida pelo fabricante em até 36 (trinta e seis) horas corridas após a emissão da ordem de serviço;
- 3.16. Deverá ser fornecido pela contratada certificado de capacitação para os participantes do treinamento;
- 3.17. Por não ser realizado em ambiente produtivo da CONTRATANTE, não se faz necessário suporte web ou telefônico ao item de treinamento;
- 3.18. Por não ser realizado em ambiente produtivo da CONTRATANTE, não se faz necessário acordo de nível de serviço para resolução de problemas.

4. SUPORTE À SOLUÇÃO

- 4.1. O Suporte à solução terá duração de 12 (doze) meses, conforme período de garantia;
- 4.2. A contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- 4.3. O suporte contará também com atendimento telefônico, exclusivamente em língua portuguesa (PT-BR), e disponível no regime 8x5, sem prejuízo aos demais canais de atendimento que serão no regime 24x7;
- 4.4. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação a solução;
- 4.5. Entende-se por manutenção todos os procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas as suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.6. A manutenção será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de todo o objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;
- 4.7. A manutenção será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada;
- 4.8. Durante a manutenção, a contratada deverá analisar a solução, sua atual condição e funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- 4.9. Todo procedimento de suporte técnico que envolva a paralisação total da solução (como atualizações, aplicação de patches e outros) deverá ser devidamente agendado e autorizado pela contratante, de modo a não causar impacto no ambiente de produção;

4.10. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;

4.11. A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato de abertura do incidente ou requisição, dependendo do nível de criticidade do atendimento, que o mesmo seja feito de maneira presencial ou de maneira remota;

4.12. Também farão parte do escopo do “Serviço de Suporte Avançado”:

- a) Solução e troubleshooting de problemas de funcionamento da solução contratada;
- b) Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- c) Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- d) Atualização dos chamados;
- e) Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- f) Detalhamento da solução adotada;
- g) Documentação de evidências;
- h) Correções de falhas (bugs) de software;
- i) Executar as demais atualizações de software necessárias ao bom funcionamento da solução.

4.13. Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte avançado, considerar-se-á a contagem do tempo de atendimento a partir da abertura do chamado, independentemente desta ter sido realizada fora do horário comercial;

4.14. Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme quadro a seguir:

| Classificação | Descrição | Prazo para iniciar o atendimento | Tempo máximo de solução |
|---------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| Urgente | Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade | 30 minutos | 2 horas |
| Importante | Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade | 30 minutos | 4 horas |
| Normal 2 | Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade | 2 horas | 24 Horas |
| Normal 1 | Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução | 4 horas | 48 Horas |
| Informação | Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento | 4 horas | 48 Horas |

4.15. Para fins de fiscalização, a contratada deverá fornecer mensalmente, relatórios sobre a prestação dos serviços, preferencialmente em formato PDF, constando as seguintes informações:

4.15.1. Informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.

4.15.2. Dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos;

4.15.3. Cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

4.16. O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados e devidamente capacitados, certificados pelo fabricante e deve cobrir todos e quaisquer defeitos ou falhas apresentadas, incluindo ajustes e correções na solução;

4.17. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a substituição imediata dos técnicos envolvidos no atendimento caso julgue ineficiente os resultados inerentes à prestação de serviço e resolução dos problemas. Nestes casos, a CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a substituição da equipe de atuação;

4.18. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;

4.19. A contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE proverá o ambiente necessário para a utilização das licenças, inclusive disponibilizando uma equipe técnica para viabilizar a implementação da ferramenta;

5.2. A CONTRATADA deve realizar, de forma remota por vídeo conferência ou nas dependências da CONTRATANTE, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da Contratada para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução;

5.3. Após a reunião inicial de projeto será produzida uma ata, assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE participantes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da CONTRATADA;

5.4. Compreende-se nesta etapa a instalação de sistemas, softwares, aplicativos e demais produtos da CONTRATADA, na infraestrutura da CONTRATANTE;

5.5. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

5.6. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;

5.7. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;

5.8. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;

5.9. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;

5.10. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de tarefas e políticas, elaboração e execução de script, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

5.11. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:

- 5.12. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da Solução;
- 5.13. Caberá a CONTRATADA disponibilização de ferramentas / script de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATANTE caso a instalação dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha;
- 5.14. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.
- 5.15. A contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- 5.16. O suporte contará também com atendimento telefônico, exclusivamente em língua portuguesa (PT-BR), e disponível no regime 8x5, sem prejuízo aos demais canais de atendimento que serão no regime 24x7;
- 5.17. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da instalação, para suprir suas necessidades com relação a solução;
- 5.18. Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme quadro a seguir:

| Classificação | Descrição | Prazo para iniciar o atendimento | Tempo máximo de solução |
|---------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| Urgente | Problema técnico em produção que impeça completamente a utilização do sistema, causado por falha apresentada durante a instalação da solução | 30 minutos | 2 horas |
| Importante | Problema técnico em produção que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade do sistema, causado por falha apresentada durante a instalação da solução | 30 minutos | 4 horas |
| Normal | Problema técnico em produção que gere pouco ou baixo impacto na utilização do sistema, causado por falha apresentada durante a instalação da solução | 2 horas | 24 Horas |
| Informação | Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento | 4 horas | 48 Horas |

- 5.19. Para fins de fiscalização, a contratada deverá fornecer mensalmente, relatórios sobre a prestação dos serviços, preferencialmente em formato PDF, constando as seguintes informações:
- 5.19.1. Informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.
- 5.19.2. Dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos;
- 5.19.3. Cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 5.20. O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados e devidamente capacitados, certificados pelo fabricante e deve cobrir todos e quaisquer defeitos ou falhas apresentadas, incluindo ajustes e correções na solução;
- 5.21. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a substituição imediata dos técnicos envolvidos no atendimento caso julgue ineficiente os resultados inerentes à prestação de serviço e resolução dos problemas, conforme exemplos listados nos itens 5.21.1 a 5.21.3. Nestes casos, a CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a substituição da equipe de atuação
- 5.21.1. Dificuldade na resolução de problemas que afetem a produção;
- 5.21.2. Não atendimento recorrente dos prazos de início de atendimento de chamados;
- 5.21.3. Não atendimento recorrente dos prazos de solução de chamados;
- 5.22. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;
- 5.23. A contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

6. CUSTOMIZAÇÃO DA FERRAMENTA, CONSULTORIA ESPECIALIZADA, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Os serviços técnicos de customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica serão realizados a partir da emissão de Ordem de Serviço específica, que constará a demanda (escopo) pretendido;
- 6.2. A CONTRATANTE não terá obrigação de consumir o saldo de USTs de Serviços Técnicos de customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica;
- 6.3. A OS será aberta formalmente pelo GESTOR do contrato e em caso de sua ausência, poderá ser realizado pelo FISCAL do contrato;
- 6.4. Ao receber a OS a CONTRATADA irá agendar reunião em até 2 (dois) dias úteis para alinhamento do entendimento da demanda e das atividades presentes na OS;
- 6.5. A execução das atividades da OS, será acompanhada por técnico designado pela CONTRATANTE, responsável por fazer os apontamentos e atesto técnico dos serviços desenvolvidos;
- 6.6. Quando finalizadas as atividades da OS a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE para agendamento do Workshop de Repasse de Conhecimento e entrega das documentações pertinentes, obrigatório para conclusão da OS;
- 6.7. O Workshop de Repasse de conhecimento não deverá ser computado no tempo gasto à execução da OS;
- 6.8. Finalizado o Repasse de conhecimento o técnico designado para acompanhar a execução, juntamente com a equipe técnica demandante, irá validar as atividades entregues, conforme objetivo esperado, e será emitido TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO pelo Fiscal do Contrato;
- 6.9. Caso durante a validação da OS seja encontrada alguma não conformidade, será encaminhada à CONTRATADA o relatório de inconsistências para que sejam corrigidas;
- 6.10. A CONTRATADA terá o prazo de 5 dias úteis para realizar a correção das inconsistências apresentadas, a contar do recebimento do relatório de inconsistências enviado pela equipe técnica;
- 6.11. Será permitido o limite de até 5 inconsistências por OS, sem prejuízo no faturamento da OS por parte da CONTRATADA. Em caso maior, será aplicada pela Fiscalização do contrato penalização de 0,2% sob o valor da OS por cada inconsistência que exceda o limite;
- 6.12. Uma vez validada a entrega das atividades da OS, será emitido o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO da OS e assim liberar a CONTRATADA para faturamento;

6.13. A contratante terá o direito de propriedade sobre todos os produtos desenvolvidos sob demanda pela contratada, bem como toda documentação a eles associados;

7. DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

7.1. O Catálogo de Serviços descreve e detalhada um conjunto de tarefas passíveis de serem demandadas pelo Contratante no escopo de uma OS;

| Catálogo de Serviços | | | | | | | |
|----------------------|--|--------------|---------------------------|-------|--------------|-------------------------|------------------------|
| Cod. | Serviço | Complexidade | Volume do Serviço em USTs | Fator | Total de UST | Quantidade Mensal | Total USTs em 12 meses |
| 1 | Análise da aplicação com problemas e elaboração de proposta de medida | Alta | 27 | 3 | 81 | 6 | 5.832 |
| 2 | Operação assistida e monitoramento de confiabilidade do ambiente (ativos, serviços, aplicação e usuários), gerenciamento de problemas. | Baixa | 140 | 1 | 140 | 1 | 1.680 |
| 3 | Integração de componentes ou extensões que forneçam dados | Média | 14 | 2 | 28 | 5 | 1.680 |
| 4 | Customização de painel de informações (dashboard) | Média | 16 | 2 | 32 | 5 | 1.920 |
| 5 | Mapeamento de coleta de dados para criação de métricas de origem da aplicação, ativos e da experiência de usuários | Média | 9 | 2 | 18 | 10 | 2.160 |
| 6 | Planejamento e elaboração de script para execução periódica de usuários sintéticos | Baixa | 18 | 1 | 18 | 10 | 2.160 |
| 7 | Configuração do monitoramento da experiência do usuário | Baixa | 14 | 1 | 14 | 6 | 1.008 |
| 8 | Análise de vulnerabilidades, segurança e acessos inadequados a uma aplicação com elaboração de proposta de solução | Alta | 14 | 3 | 42 | 5 | 2.520 |
| | | | | | | Quantidade TOTAL | 18.960 |

7.2. Revisão do Catálogo de Serviços;

7.2.1. Após três meses do início da execução contratual, o Catálogo de Serviços poderá ser revisto pelo Contratante, para o saneamento de inconformidades observadas ou inclusão de novas tarefas (itens de catálogo) inerentes ao objeto da contratação;

7.2.2. A quantidade de UST estabelecida no "Catálogo de Serviços" para cada item não será alterada durante a fase de execução contratual, salvo nos casos de evidente inadequação à realidade fática;

7.2.3. Novas tarefas passíveis de contratação podem ser acrescentadas ao Catálogo de Serviços, desde que estejam relacionadas ao objeto desta contratação;

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Considera-se "garantia" a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, durante o prazo de garantia especificado neste documento;

8.2. A garantia terá duração de 12 (doze) meses

- A garantia deve obrigatoriamente prover, ao longo de sua duração e sem ônus adicionais para o contratante:
- Atendimento via canal telefônico e/ou web, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), preferencialmente em língua portuguesa (PT-BR), sendo também admitido o atendimento em língua inglesa;
- A solução deverá ainda prover suporte 24x7 no que tange ao acesso às atualizações do produto e abertura de chamados técnicos por todo o período da garantia;
- Acesso para downloads de patches, drivers, atualização de software e quaisquer outras atualizações de softwares necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao Contratante, durante todo o período de garantia.
- Em caso do software adquirido/contratado ser descontinuado durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada deverá fornecer a nova versão do produto equivalente, na mesma quantidade estabelecida em contrato, de modo a garantir a continuidade da solução.
- Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados.
- Deve ser ofertada sempre a versão estável mais atual de todos os softwares da solução, liberada oficialmente pelo fabricante do software;

- Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de forma irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade, e este licenciamento poderá incluir agentes da solução para sistemas específicos, se for o caso;
- Caso seja necessário a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da Máquina Virtual, todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE;
- Todas as máquinas virtuais necessárias para o funcionamento da solução deverão estar contabilizadas no licenciamento provido
- pela solução, não sendo debitada das quantidades contratadas.

9. DOCUMENTAÇÃO E INSPEÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA FINS DE ACEITAÇÃO (PROVA DE CONCEITO)

- 9.1. Para a avaliação de proposta de solução apresentada, será solicitado a realização de inspeção para fins de homologação ao LICITANTE, em ordem de melhor classificação, que demonstre os requisitos técnicos indicados no Termo de Referência;
- 9.2. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá encaminhar os manuais técnicos da solução que comprovem os requisitos técnicos-funcionais previstos no Termo de Referência. Deverá apresentar planilha ponto a ponto de verificação de atendimento às especificações técnicas, a fim de facilitar a verificação da adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias constantes no Termo de Referência, contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem todas as características técnica exigidas no Anexo I.
- 9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a realizar a Prova de Conceito (POC) no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do pregoeiro via chat do SIGA-RJ.
O prazo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias corridos mediante requisição fundamentada do licitante.
- 9.4. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas documentos originais do fabricante (datasheets, sites ou documentação oficial do fabricante) específicos à solução ofertada, escritos em português ou inglês, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais, sobre o texto do Termo de Referência.
- 9.5. A equipe técnica do PRODERJ analisará os manuais técnicos-funcionais, verificando se os requisitos previstos neste Termo de Referência, são atendidos em sua totalidade pela solução. Caso a licitante melhor classificada logre êxito na fase de documentação técnica será convidada a realizar a Prova de Conceito, conforme abaixo.
- 9.6. A inspeção não deverá ter custo adicional ao CONTRATANTE;
- 9.7. As atividades serão realizadas em data a ser oportunamente publicada aos LICITANTES pelo(a) pregoeiro(a);
- 9.8. O prazo máximo para a conclusão de todas as etapas previstas na inspeção será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de informada pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.9. A inspeção será acompanhada por equipe técnica a ser indicada pela CONTRATANTE;
- 9.10. A CONTRATANTE disponibilizará a aplicação para a realização da inspeção, que deverá ser realizada em ambiente definido pela CONTRATANTE;
- 9.11. A CONTRATANTE fará a avaliação para garantir a plena execução de todas as atividades relativas inspeção, e ainda:
- 9.11.1. Emitirá o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";
- 9.11.2. Emitirá o termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento da inspeção.
- 9.12. Os licitantes que tenham participado da etapa competitiva e desejem acompanhar a realização da POC, deverão encaminhar e-mail endereçado a Comissão Permanente de Licitação (cdl@proderj.rj.gov.br). Serão aceitos pedidos de acompanhamento recebidos até as 16:00 h. do dia que antecede a data de realização da prova de conceito. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome, CNPJ e contato) e de seu representante (RG, CPF e contato) para o devido credenciamento.
- 9.13. A prova de conceito será realizada preferencialmente no PRODERJ no endereço abaixo mencionado: Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20051-011.
- 9.14. A POC será realizada em horário comercial entre 10h e 18h (horário de Brasília).
- 9.15. No dia da realização da POC um representante credenciado da licitante deverá estar presente para sanar quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 9.16. Para confirmação das especificações funcionais (durante a realização da POC), não será autorizado o uso de slides ou vídeos.
- 9.17. Não será autorizado modificar ou gravar códigos em qualquer mídia durante e após a realização da POC.
- 9.18. A violação a qualquer uma das regras estabelecidas desclassificará o licitante.
- 9.19. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que provoquem atividades adicionais para realização da POC (pelos processos internos dos entes públicos), não terão seu tempo contabilizado para o prazo da POC, não se admitindo que sejam considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.
- 9.20. Caso o licitante não compareça na data e horário designados pelo pregoeiro ou, se não atendidos por qualquer motivo, os requisitos descritos neste documento, o licitante será desclassificado.
- 9.21. Concluída a POC, a equipe técnica do PRODERJ considerará apto o sistema que atender a todos os requisitos relacionados no roteiro estabelecido neste Termo de Referência, onde cada item deverá ser preenchido, assinalando-se "atende" ou "não atende".
- 9.22. O relatório final de avaliação será encaminhado ao pregoeiro e publicado no sistema SIGA.
- 9.23. Será desclassificado o licitante que, convocado para a POC não demonstrar a compatibilidade do seu produto com as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.
- 9.24. A desclassificação dará início ao processo de qualificação do segundo colocado na fase de preços, resguardadas todas as condições e prazos previstos neste tópico.
- 9.25. O licitante desclassificado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.
- 9.26. Todos os prazos estabelecidos neste tópico serão contados em "dias corridos".
- 9.27. A inspeção será composta pela homologação das funcionalidades, características e demais evidências acerca da Solução de Análise do Desempenho de Aplicações e Transformação Digital, a serem realizadas pela LICITANTE, conforme descrito no roteiro a seguir:
- 9.28. Roteiro da POC**
- 9.28.1. Instalar os agentes da solução sem a necessidade de modificação manual de código fonte e arquivos de configuração ou desenvolvimento de API's para monitoramento;
- 9.28.2. Download dos agentes de forma automática via API direto no servidor
- 9.28.3. Instalação do agente sem necessidade de configuração de nomes (servidor, processos, aplicação etc...), tokens, chaves, endpoints ou qualquer outra configuração.
- 9.28.4. Após a instalação o agente deve reconhecer automaticamente todas as tecnologias do ambiente.
- 9.28.5. Demonstrar as tecnologias identificadas automaticamente pelos agentes incluindo suas características, tais como: exe name, path name, versão, portas de comunicação etc.;
- 9.28.6. Demonstrar o controle de acesso, por usuário e/ou grupo considerando duas abordagens:

- Perfil: administrador, operador, usuário somente de leitura;
- Contexto: Por aplicação, serviço/camada, infraestrutura, transações, métricas, logs etc.

9.28.7. Demonstrar a descoberta automática dos arquivos de logs que são utilizados pelo sistema operacional e tecnologias monitoradas;

9.28.8. Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores;

9.28.9. Monitoramento da aplicação em containers. Itens a serem apresentados:

9.28.9.1. Automatizar o monitoramento de aplicações rodando em ambiente de container sem necessidade de alteração manual das imagens (templates) ou estrutura das aplicações;

9.28.9.2. Monitoração do cluster Kubernetes automática via Operator sem a necessidade de definição de elementos monitorados via arquivo YAML, toda configuração de quais namespaces, workloads ou processos deve ser feita unicamente via UI da plataforma

9.28.9.3. Demonstrar o monitoramento da infraestrutura que suportar o ambiente de container correlacionado com os próprios containers monitorados;

9.28.9.4. Demonstrar a correlação dos eventos de kubernetes com a infraestrutura e containers monitorados;

9.28.10. Monitoramento da aplicação. Itens a serem apresentados:

9.28.10.1. Interface exclusivamente web para operação e administração da solução e compatibilidade com, no mínimo os seguintes navegadores: Mozilla Firefox e/ou Google Chrome;

9.28.10.2. Descoberta automática de transações de negócio;

9.28.10.3. Fluxo e arquitetura completa das transações de negócio;

9.28.10.4. Monitoração fim-a-fim das aplicações;

9.28.10.5. Visão gráfica (mapas ou representação gráfica equivalente) do ambiente ou aplicação monitorada;

9.28.10.6. Detectar automaticamente e continuamente as entidades e suas dependências em tempo real, e apresentar visão gráfica de tais entidades e dependências, sem necessidade de configuração manual de correlação;

- Não devem ser configurados arquivos com ids para a correlação de infra estrutura com aplicação monitorada

9.28.10.7. Detectar automaticamente anomalias, incluindo a causa raiz, e agregando em um único registro de incidente todos os eventos gerados. Também determinar o impacto no ambiente (usuários, transações e componentes afetadas) sem a necessidade de configuração manual ou definição de regras de alertas;

9.28.10.8. Garantir que a plataforma informe os problemas sem a necessidade de criação regras de alerta

9.28.10.9. Apresentar uma visão gráfica das aplicações, com rastreabilidade fim-a-fim, desde a requisição do usuário, passando por diversas tecnologias e chegando ao nível de banco de dados. Incluindo os componentes de infraestrutura envolvidos (virtualização, infraestrutura, containers, banco de dados);

9.28.10.10. Demonstrar a ingestão de dados a partir de interface Rest API para traces, logs e métricas a partir de ferramentas terceiras;

9.28.10.11. Garantir a monitoração automática da experiência dos usuários para Java, .Net, Apache, NG;

9.28.10.12. Demonstrar a criação, gravação e execução de monitoramento sintético a partir de navegação de browser, sem a necessidade de desenvolvimento de código;

- Garantir que a gravação do teste seja visual e dentro da própria plataforma sem o uso de ferramentas terceiras;

9.28.10.13. Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores;

9.28.11. Monitoramento da aplicação, banco de dados. Itens a serem apresentados:

9.28.11.1. Verificação da performance de todas as chamadas à banco de dados feita pelas aplicações;

- Apresentar tela onde seja possível ver todas as queries em execução e classificá-las pelo tempo de resposta, taxa de erros etc... Somente com o uso do agente que monitora as aplicações

- Comandos de banco de dados, os tipos de comandos mais executados;

9.28.11.2. A partir de uma query lenta, poder fazer o rastreamento e saber aplicação, o serviço e a transação que o executou

9.28.11.3. Integração via SAML para Single Sign On

9.28.12. Monitoramento da experiência dos usuários. Itens a serem apresentados:

9.28.12.1. Estatísticas de experiência de usuário;

9.28.12.2. Performance das ações dos usuários exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações, situação das ações;

9.28.12.3. Experiência do usuário em página Web, Virtual Pages, iFrames e chamadas AJAX;

9.28.12.4. Acompanhamento de toda a sessão do usuário de forma individual e com a possibilidade de identificar qual o usuário daquela sessão

9.28.12.5. Todos os itens solicitados devem ser atendidos ao mesmo tempo, ou seja, não será permitido que para atendimento de algum item, a solução deixe de atender outro previsto.

9.28.12.6. Ao final da inspeção a solução deverá estar totalmente operacional coletando e avaliando a performance da aplicação objeto da inspeção.

9.28.12.7. Em caso de necessidade decorrente da falta de escopo da aplicação para demonstração de algum item solicitado, será permitido que a LICITANTE classificada demonstre o item em ambiente próprio, porém on-line e operacional, não sendo permitidos, documentação, print de tela ou apresentações para comprovação. Este recurso somente poderá ser utilizado em último caso, por decisão exclusiva do PRODÉRJ, quando entender que a impossibilidade de comprovação do item é culpa exclusiva dos dados, aplicação e do ambiente do PRODÉRJ.

9.28.12.8. Demonstrar o monitoramento de usuário real, identificando as características de cada sessão de usuário individualmente, tais como ações/clicques e chamadas ao backend, o sistema operacional do dispositivo, versão do navegador web (browser) utilizados, a localização do usuário, dentre outras que possam ser relevantes para o processo de análise;

9.28.12.9. Permitir o drill down para os traces no backend da aplicação

9.28.12.10. Demonstrar o replay da sessão do usuário permitindo entender exatamente como a tela está sendo renderizada

9.28.12.11. Garantir que seja demonstrado para aplicações Web e Mobile

9.28.12.12. Demonstrar a pesquisa por linguagem de consulta de uma sessão de usuário específica para análises personalizadas;

9.28.12.13. Demonstrar que dados sensíveis podem ser mascarados no nível de usuário a partir da própria solução sem alteração de aplicação;

9.28.12.14. Demonstrar o desempenho individual das interações dos usuários, segmentando a composição do tempo em frontend, network, server, download html, latência para primeiro byte, latência para primeira imagem, etc. Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores;

9.28.12.15. Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização das demonstrações anteriores;

9.28.13. Monitoramento da análise de vulnerabilidades das aplicações. Itens a serem apresentados:

9.28.13.1. Demonstrar o uso da Inteligência Artificial para reclassificar automaticamente uma pontuação de risco exclusiva para cada vulnerabilidade potencial levando em consideração a topologia em tempo real e na análise de vetores de transações;

9.28.13.2. Garantir que a nota da vulnerabilidade diminua para os casos onde o risco é menor: aplicação não exposta a internet, sem acessar repositórios de dados etc..

9.28.13.3. Demonstrar a detecção automatizada de vulnerabilidades das aplicações em tempo de execução. Encontrar vulnerabilidades em tempo real;

9.28.13.4. Garantir que a monitoração seja contínua, e sem a necessidade de instalação de agentes adicionais

9.28.13.5. Informar automaticamente os problemas de segurança no seu ambiente e fornecer avaliações de risco automatizadas e contextualizadas;

9.28.13.6. Permitir detectar, visualizar, analisar, monitorar e corrigir vulnerabilidades de código aberto e de terceiros em ambientes de produção e não produção em tempo de execução;

9.28.13.7. Detectar vulnerabilidades nas tecnologias a seguir:

- Java;
- .NET
- Node.js
- PHP
- Go
- Kubernetes.

9.28.13.8. Permitir a visualização de toda a topologia do ambiente monitorado e fornecer uma visão geral dos componentes com problemas de segurança;

9.28.13.9. Exibir o número de problemas de segurança abertos atualmente no ambiente monitorado;

9.28.13.10. Exibir a porcentagem de hosts cobertos pela detecção de vulnerabilidade de tempo de execução durante a última hora;

9.28.13.11. Exibir o número máximo de problemas de segurança no ambiente monitorado que foram abertos todos os dias nos últimos 30 dias, divididos por nível de risco;

9.28.13.12. Listar todas as vulnerabilidades detectadas no ambiente monitorado;

9.28.13.13. Pontuar as vulnerabilidades de acordo com o nível de riscos (Crítico, Alta, Médio, Baixo e Nenhum);

9.28.13.14. Listar a situação de cada vulnerabilidade: Aberta, Resolvida, Aberta e Silenciada pelo operador e Resolvida e silenciada);

9.28.13.15. Permitir a definição de regras personalizadas de monitoramento de segurança por meio da interface do usuário WEB ou API;

9.28.13.16. Permitir a transmissão de problemas de segurança às equipes via API ou email para fins de alerta e correção;

10. LICENCIAMENTO

10.1. Quaisquer softwares agregados à solução fornecida deverão permitir a utilização de todos os recursos de software do sistema enquanto durar a garantia;

10.2. Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, deverá ser possível atualizar o software do(s) cluster(s) bem como os licenciamentos dos módulos adicionais sempre que houver nova atualização disponibilizada pelo fabricante;

10.3. Não poderá haver nenhuma perda de funcionalidade operacional da solução, e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo, durante a vigência do contrato;

10.4. Deve ser ofertada a versão estável mais atual do software da solução, liberada oficialmente pelo fabricante.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 09/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 09/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57279829** e o código CRC **91A83415**.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57279829

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Telefone:

Criado por **pr dali**, versão 10 por **pr dali** em 09/08/2023 12:00:11.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

| | |
|--------------------------|--|
| 1 - IDENTIFICAÇÃO | |
| Contrato nº | |

| | |
|--|----------------------------------|
| Contratada | |
| Data da Emissão | Área Requirante do Serviço / bem |
| Usuário Solicitante | |
| Telefone | e-mail |
| Solução de TIC | |
| 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS | |

| Item | Descrição do Produto ou Serviço | Métrica | Valor Unitário (R\$) | Quantidade/Volume | Valor Total (R\$) |
|--------------|---------------------------------|---------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | | | | | |
| ... | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

4 – CRONOGRAMA

| Item referente ao Produto/Serviço | Início Previsto | Fim Previsto | Prazo Máximo |
|-----------------------------------|-----------------|--------------|--------------|
| | | | |

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| | |
|-------------------|---|
| Fornecidos | A serem gerados e/ou atualizados |
| | |

| | |
|---|--|
| 6 – CIÊNCIA | |
| CONTRATANTE | |
| Gestor do Contrato | Responsável pela área requisitante |
| <p>_____</p> <p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matr.: <nº da matrícula></p> <p>Local, <dd/mm/aaaa></p> | <p>_____</p> <p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa></p> |
| CONTRATADA | |
| PREPOSTO | |
| <p>_____</p> <p><Nome do Preposto></p> <p>CPF: <CPF do Preposto></p> <p>Local, <dd/mm/aaaa>. _____: _____ horas</p> | |

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 09/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 09/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57278566** e o código CRC **8C41B34B**.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57278566

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por [prdali](#), versão 3 por [prdali](#) em 08/08/2023 17:03:44.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Identificação Contrato: | Nº da ORDEM DE FORCECIMENTO: |
| Objeto: | |
| CONTRATANTE: | |

| |
|--------------------|
| Contratada: |
|--------------------|

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.F. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios previamente definidos na Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|----------------------------------|---------------|
| Membro da comissão fiscalizadora | Preposto |
| Nome: | Nome: |
| Matrícula: | Qualificação: |

_____, _____ de _____ de 20__.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 09/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 09/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57280505** e o código CRC **AE4C90BA**.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57280505

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por **prdali**, versão 3 por **prdali** em 08/08/2023 17:03:55.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Este presente termo visa atestar que os produtos e/ou serviços prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº ___, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos e/ou serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se a empresa CONTRATADA

| ASSINATURAS | |
|---------------------------------|--------------------|
| Fiscal Requisitante do Contrato | Gestor do Contrato |

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 09/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 09/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 57280655 e o código CRC 633F3602.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57280655

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prdali, versão 3 por prdali em 08/08/2023 17:04:42.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da _____, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Matrícula: _____

Testemunhas

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 09/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 09/08/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57280721** e o código CRC **02471D79**.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57280721

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por [prdali](#), versão 4 por [prdali](#) em 08/08/2023 17:04:55.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses.

| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------|--|------------|-----------------------|-------------|----------------|-------------|
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 | | |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 | | |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 | | |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 | | |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 | | |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 | | |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 | | |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 | | |
| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | | | |
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | Sob Demanda | 54.124 | | |
| 2 | 180123 | Treinamento | Por Pessoa | Sob Demanda | 38 | | |

Os preços deverão contemplar todos os custos para a execução do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023

Os preços deverão contemplar todos os custos para a execução do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima**, Diretor, em 09/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas**, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento, em 09/08/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 57280776 e o código CRC F56CFE38.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57280776

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por [prdali](#), versão 4 por [prdali](#) em 09/08/2023 12:00:50.

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PE - RP Nº 010/2023 – SOLUÇÃO APM

ANEXO II - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES PLS - SIGA Nº 0792/2023

| Nº | SIGLA | NOME / ENDEREÇO |
|----|---------|--|
| 01 | DETRAN | 263100 - DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ |
| 02 | FAF | 206100 - FAF - Fundo Especial de Adm Fazendária Av. Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro/RJ |
| 03 | PRODERJ | 403200 - PRODERJ - CENTRO DE TECN DE INFORMAÇÃO E COMUN DO ERJ Rua da Conceição, 69. 24 e 25 andares. Centro/RJ |

| | | |
|----|-------|--|
| 04 | SEPM | 510100 - SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar Praça Cristiano Otoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ |
| 05 | SEPOL | 520100 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL AV. DOM HELDER CÂMARA, 2066 - BLOCO 8 - 2 ANDAR |
| 06 | SES | 290100- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Rua México nº 128 – Centro - RJ |

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM GARANTIA DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE I) E PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE II), QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO pelo CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.121.578/0001-67, com sede situada na Rua da Conceição nº 69, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.051-011, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Presidente do PRODERJ; Senhor FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-150016/000783/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estaduais nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses (**LOTE I**) e para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses (**LOTE II**), conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços, e conforme tela abaixo:

| LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
|--|---------|--|---------|-----------------------|-------------|
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | Sob Demanda | 54.124 |

| | | | | | |
|---|--------|-------------|------------|-------------|----|
| 2 | 180123 | Treinamento | Por Pessoa | Sob Demanda | 38 |
|---|--------|-------------|------------|-------------|----|

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

| LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
|--|---------|--|------------|-----------------------|-------------|
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 590 |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 149.744.000 |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | Unidade | Sob Demanda | 91.008.800 |
| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | | |
| Item | ID SIGA | Descrição | Unidade | Forma de Fornecimento | Quantidade |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | Sob Demanda | 54.124 |
| 2 | 180123 | Treinamento | Por Pessoa | Sob Demanda | 38 |

b) previsão de contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes)**:

| Descrição | Lote I | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------|
| | Id 180115 | Id 180115 | Id 180117 | Id 180118 | Id 180119 | Id 1801206 | Id 180121 | Id 180122 |
| Quantidade máxima por meio de adesão | 1.180 | 1.180 | 299.488.000 | 182.017.600 | 1.180 | 1.180 | 299.488.000 | 182.017.600 |
| Quantidade máxima por órgão aderente | 295 | 295 | 74.872.000 | 45.504.400 | 295 | 295 | 74.872.000 | 45.504.400 |

| Descrição | Lote II | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| | Id 180223 | Id 180123 |
| Quantidade máxima por meio de adesão | 108.248 | 76 |
| Quantidade máxima por órgão aderente | 27.062 | 19 |

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do contrato, em ambos os lotes, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O prazo contratual para o Lote I poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, **IV**, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O prazo contratual para o Lote II poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, **II**, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no D.O.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – ANEXO X, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para o Lote I, após parecer circunstanciado (modelo 57280505), que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega das subscrições de software.

b) Definitivamente, para o Lote I, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização (modelo 57280655), após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

a.1) Provisoriamente, para o Lote II, após parecer circunstanciado (modelo 57280505), que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço.

b.1) Definitivamente, para o Lote II, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização (modelo 57280655), após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo nono: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo décimo: O Fornecedor será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo décimo primeiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo décimo ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo décimo segundo: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo décimo terceiro: No caso do parágrafo décimo segundo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão realizados de modo:

- a) **Lote I:** à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços.
- b) **Lote II:** à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo quinto: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da da Resolução SEFAZ 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no parágrafo décimo da cláusula décima primeira, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo décimo segundo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo terceiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da cláusula décima primeira.

Parágrafo décimo quarto: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quinto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo sexto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sétimo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo sexto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo nono: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo vigésimo: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo primeiro: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo segundo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo terceiro: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo quarto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quinto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo sexto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sétimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo oitavo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SEPLAG/SUBLOG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo nono: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo oitavo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo primeiro: Considera-se “garantia” a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, durante o prazo de garantia especificado neste documento.

Parágrafo segundo: A garantia terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: Além do disposto nos parágrafos acima, deverá ser observado o constante no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _ de _ de 2023

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

FORNECEDOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

**ANEXO I - DA ATA
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM GARANTIA DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE I) E PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE II).

FORNECEDOR:

LOTE I

| ITEM | CÓDIGO | ID | SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO | QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA* | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--------|----|----------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------|----------------|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

LOTE II

| ITEM | CÓDIGO | ID | SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO | QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA* | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--------|----|----------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------|----------------|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

**ANEXO II - DA ATA
CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM GARANTIA DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE I) E PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE II).

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

LOTE I

| FORNECEDOR | ITEM |
|------------|------|
| | |
| | |

LOTE II

| FORNECEDOR | ITEM |
|------------|------|
| | |
| | |

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.2011

(Emitir em Papel Timbrado da Empresa Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços - PRODERJ – PE-RP nº 010/2023.

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ao discutido com ou recebido do PRODERJ antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Assinatura do Representante Legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE I**

| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL | | | | PREGÃO ELETRÔNICO - PE - RP Nº 010/2023 | | | |
|---|------|---------|--|--|-------------|-------------|----------|
| PRODERJ | | | | A realizar-se em: 30/ 08/2023 às 14:00 horas | | | |
| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | Processo Nº: SEI-150016/000783/2022 | | | |
| ANEXO V – LOTE I | | | | CARIMBO DA FIRMA | | | |
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no EDITAL PE-RP Nº 010/2023 . | | | | | | | |
| LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses. | | | | U.F. | QTDE | VALOR (R\$) | |
| | | | | | | Com ICMS | Sem ICMS |
| | | | | | | Unitário | Total |
| LOTE I | Item | ID-SIGA | Descrição | | | | |
| | 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | | |
| | 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | | |
| | 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 149.744.000 | | |
| | 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 91.008.800 | | |
| | 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | | |
| | 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | | |
| | 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 149.744.000 | | |
| | 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 91.008.800 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I | | | | | | - | - |
| Valor global por extenso: | | | | | | | |
| Dados do Banco Bradesco do Licitante: | | | | | | | |
| Agência (Nome/nº): | | | | | | | |
| Conta Corrente: | | | | | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | |
| 1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: | | | | • Prazo de execução: Conforme o TR. | | | |
| • ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; | | | | • Validade da PROPOSTA: Preços válidos por 60 (sessenta) dias. | | | |
| • conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; e | | | | • Local de entrega desta Proposta: Rua da Conceição nº 69/24º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ. | | | |

| | |
|--|---|
| <p>• ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> | <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, / /</p> <p style="text-align: center;">_____ Firma proponente - Assinatura do Responsável</p> |
|--|---|

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE II

| | | | | | | | |
|---|------|---------|---|---|--------|-------------|----------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL | | | | PREGÃO ELETRÔNICO - PE - RP Nº 010/2023 | | | |
| PRODERJ | | | | A realizar-se em: 30/ 08/ 2023 às 14:00 horas | | | |
| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | Processo Nº: SEI-150016/000783/2022 | | | |
| ANEXO V – LOTE II | | | | CARIMBO DA FIRMA | | | |
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no EDITAL PE-RP Nº 010/2023. | | | | | | | |
| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | U.F. | QTDE | VALOR (R\$) | |
| | | | | | | Com ICMS | Sem ICMS |
| | | | | Unitário | Total | Unitário | Total |
| LOTE II | Item | ID-SIGA | Descrição | | | | |
| | 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | 54.124 | | |
| | 2 | 180123 | Treinamento oficial do fabricante da solução | POR PESSOA | 38 | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE II | | | | | | - | - |
| Valor global por extenso: | | | | | | | |
| Dados do Banco Bradesco do Licitante: | | | | | | | |
| Agência (Nome/nº): | | | | | | | |
| Conta Corrente: | | | | | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | |
| <p>1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; • conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; e • ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> | | | | <ul style="list-style-type: none"> • Prazo de execução: Conforme o TR. • Validade da PROPOSTA: Preços válidos por 60 (sessenta) dias. • Local de entrega desta Proposta: Rua da Conceição nº 69/24º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ. <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, / /</p> <p style="text-align: center;">_____ Firma proponente - Assinatura do Responsável</p> | | | |

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**(Emitir em Papel Timbrado da Empresa Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e Data

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços - PRODERJ – PE-RP nº 010/2023.

(ENTIDADE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art.87, III da Lei nº 8.666/93); impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art.7, da Lei nº 10.520/02) ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art.87, IV da Lei nº 8.666/93) cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI nº 8.666/93**(Emitir em Papel Timbrado da Empresa Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).**

Local e data

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços - PRODERJ – PE-RP nº 010/2023.

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Assinatura do Representante Legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**(Emitir em Papel Timbrado da Empresa Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À

Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços - PRODERJ – PE-RP nº 010/2023.

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela Legislação em vigor.

(Assinatura do Representante Legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (LOTE I)

| LOTE I: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses. | | | | U.F | Qtde | Valor (R\$) | |
|---|---------|--|-----|-------------|---------------|--------------------------|-------|
| | | | | | | Unitário | Total |
| Item | ID SIGA | Descrição | | | | | |
| 1 | 180115 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | R\$ 17.623,24 | R\$ 10.397.711,60 | |
| 2 | 180116 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | R\$ 4.090,00 | R\$ 2.413.100,00 | |
| 3 | 180117 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 149.744.000 | R\$ 0,1405 | R\$ 21.039.032,00 | |
| 4 | 180118 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - Managed, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 91.008.800 | R\$ 0,0310 | R\$ 2.821.272,80 | |
| 5 | 180119 | Licença de Subscrição para Monitoramento Aplicações SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | R\$ 16.679,54 | R\$ 9.840.928,60 | |
| 6 | 180120 | Licença de Subscrição para Monitoramento Segurança de Aplicações - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 590 | R\$ 3.700,00 | R\$ 2.183.000,00 | |
| 7 | 180121 | Licença de Subscrição para Monitoramento Experiencia do Usuario - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 149.744.000 | R\$ 0,1380 | R\$ 20.664.672,00 | |
| 8 | 180122 | Licença de Subscrição para Monitoramento de Logs - SaaS, com instalação, configuração e garantia de 12 (doze) meses | U.N | 91.008.800 | R\$ 0,029 | R\$ 2.639.255,20 | |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I | | | | | | R\$ 71.998.972,20 | |

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (LOTE II)

| LOTE II: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações pelo período de 12 (doze) meses. | | | | U.F | Qtde | Valor (R\$) | |
|---|---------|---|------------|--------|--------------|--------------------------|-------|
| | | | | | | Unitário | Total |
| Item | ID SIGA | Descrição | | | | | |
| 1 | 180223 | Customização da ferramenta, consultoria especializada, orientação e capacitação técnica | UST | 54.124 | R\$ 360,00 | R\$ 19.484.640,00 | |
| 2 | 180123 | Treinamento oficial do fabricante da solução | POR PESSOA | 38 | R\$ 5.871,25 | R\$ 223.107,50 | |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE II | | | | | | R\$ 19.707.747,50 | |

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

LOTE I

PROCESSO: SEI-150016/000783/2022

Unidade Gestora: 403200 – PRODERJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO), E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, situado (a) na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade, nº da cédula de identidade e nº do CPF) e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Subscrição de Licenciamento de Solução de Análise do Desempenho de Aplicações que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº _____, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses., na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, **IV**, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
- e) Observar as demais obrigações previstas no Item XXII do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, **da Ata de Registro de Preços**, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a mesma compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

r) Observar integralmente as demais obrigações previstas no Item XXI do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preço, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização de Contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designada pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega das subscrições de software.
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da Comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do Parágrafo Quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da Cláusula Quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DO PRODUTO

Considera-se “garantia” a obrigação da **CONTRATADA** em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, durante o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia deve obrigatoriamente prover, ao longo de sua duração e sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**:

- a) atendimento via canal telefônico e/ou web, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), preferencialmente em língua portuguesa (PT-BR), sendo também admitido o atendimento em língua inglesa;
- b) a solução deverá ainda prover suporte 24x7 no que tange ao acesso às atualizações do produto e abertura de chamados técnicos por todo o período da garantia;
- c) acesso para downloads de patches, drivers, atualização de software e quaisquer outras atualizações de softwares necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, durante todo o período de garantia;
- d) em caso do software adquirido/contratado ser descontinuado durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada deverá fornecer a nova versão do produto equivalente, na mesma quantidade estabelecida em Contrato, de modo a garantir a continuidade da solução;
- e) disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados;
- f) deve ser ofertada sempre a versão estável mais atual de todos os softwares da solução, liberada oficialmente pelo fabricante do software;
- g) deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de forma irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade, e este licenciamento poderá incluir agentes da solução para sistemas específicos, se for o caso;
- h) caso seja necessária a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da Máquina Virtual, todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento, sem nenhum tipo de cobrança adicional para o **CONTRATANTE**,
- i) todas as máquinas virtuais necessárias para o funcionamento da solução deverão estar contabilizadas no licenciamento provido pela solução, não sendo debitada das quantidades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do Contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea **h** do caput e nas alíneas **a** e **b**, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea **a** do caput e na alínea **c**, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **h** do caput e na alínea **b**, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **h** do caput, na alínea **b**, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo Primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na Cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o Cessionário atenda às exigências previstas no Edital da Licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de Convite ou Tomada de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na Cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da Cedente-**CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam eletronicamente as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, **junto às** testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Minuta Elaborada por
Cássia Edith Farias de Oliveira
Id Funcional: 5105162-1

ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XX/20XX** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da _____, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rio de Janeiro, 29 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Edith Farias de Oliveira**, Gerente, em 14/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 57039606 e o código CRC 0079FCD1.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57039606

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por **prdith**, versão 7 por **prdith** em 09/08/2023 17:05:51.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

LOTE II

PROCESSO: SEI-150016/000783/2022**Unidade Gestora: 403200 – PRODERJ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DO DESEMPENHO DE APLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO), E A

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, situado (a) na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade, nº da cédula de identidade e nº do CPF) e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Consultoria Especializada e Treinamento de Solução de Análise do Desempenho de Aplicações que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº _____, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para consultoria especializada e treinamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- exercer a fiscalização do Contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
- Observar as demais obrigações previstas no Item XXII do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, da **Ata de Registro de Preços**, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a mesma compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.
- r) *Observar integralmente as demais obrigações previstas no Item XXI do Termo de Referência.*

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preço, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização de Contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designada pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de 15 (quinze) **dias** após a entrega **do serviço**.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da Comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do Parágrafo Quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), à vista e sob demanda, conforme ordens de serviços, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de

decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da Cláusula Quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do Contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) *As sanções previstas na alínea **h** do caput e nas alíneas **a** e **b**, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.*

b) *As sanções previstas na alínea **a** do caput e na alínea **c**, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.*

c) *A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.*

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **h** do caput e na alínea **b**, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **h** do caput, na alínea **b**, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo Primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na Cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o Cessionário atenda às exigências previstas no Edital da Licitação, nos seguintes casos:

- I** - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II** - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de Convite ou Tomada de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na Cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da Cedente-**CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam eletronicamente as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, **junto às** testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Mínuta Elaborada por
Cássia Edith Farias de Oliveira
Id Funcional: 5105162-1

**ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de

sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da _____, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 ____

De Acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rio de Janeiro, 29 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Cassia Edith Farias de Oliveira, Gerente, em 14/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 57039672 e o código CRC 57252EE2.

Referência: Processo nº SEI-150016/000783/2022

SEI nº 57039672

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prdith, versão 5 por prdith em 09/08/2023 17:19:55.

